



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO 054/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA CONTINUA VOLTADOS À GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA CHEFIA DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP, DO MUNICÍPIO DE BARBACENA/MG.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PAULO SÉRGIO RANGEL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.257.330,90 (SETE MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 15 / 06 / 2026 às 14 : 00 h (horário de Brasília)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 26 / 06 / 2026 às 13 : 00h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26 / 06 / 2026 às 14 : 00 h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE - CONFORME CLÁUSULA 8 TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – ANEXO 01

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	16
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO	22
9. REAJUSTE	22
10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	23
11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	23
12. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	24
13. DOS RECURSOS	25
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA	31
ANEXO 02 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	151
ANEXO 03 - MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS	154
ANEXO 04 - MINUTA DE CONTRATO	155
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA	177

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, Barbacena- MG, torna público, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com direção e julgamento serão realizados por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 26.131, 26132 e 26133 de 08 de maio de 2025 nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dos Decretos Municipais nº 9.325/2024, de 28 de março de 2023 e 9.521 de 08 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES 073 de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar 123/2006 com suas modificações posteriores e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço comum de engenharia, de natureza contínua voltados à gestão integrada de resíduos sólidos, em atendimento às demandas operacionais da Chefia de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP, do Município de Barbacena/MG, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, compostos de um ou mais itens, conforme tabela constante no item 1.4 do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Os serviços que compõem o objeto encontram-se detalhados tecnicamente no Anexo II do Termo de Referência – Diretrizes Técnicas Operacionais da Prestação dos Serviços, incluindo requisitos operacionais para a execução, critérios de execução e parâmetros de desempenho.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação na modalidade Concorrência, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com>).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na BLL até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta.

2.1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até horário fixado neste Edital para abertura da proposta.

2.1.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.



- 2.1.4. A participação é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento na BLL, até o limite de horário previsto.
- 2.1.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 2.6.11. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.6.12. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.6.13. É vedada a transferência total do objeto da contratação a terceiros sem prévia e expressa anuência da Administração. Será admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de serviços acessórios, complementares ou instrumentais à execução contratual, desde que previamente autorizada pela Administração e desde que não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica ou que constituam o núcleo essencial do objeto contratado. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução dos serviços, cumprimento das obrigações contratuais, observância das normas legais aplicáveis e qualidade dos resultados entregues, conforme definido na cláusula 8.7 do Termo de Referência - Anexo 01.
- 2.6.14. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação decorre das características do objeto, classificado como serviço comum de engenharia, plenamente executável por empresa individualmente considerada, não se verificando complexidade técnica, operacional ou econômico-financeira que justifique a formação de consórcio, conforme definido na cláusula 8.8 do Termo de Referência – Anexo 01.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e seguintes deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante anexará em campo próprio do sistema, declarações de que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1 No item exclusivo (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- 3.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o prazo final de recebimento de propostas.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário e total de cada item da planilha orçamentária;
- 4.1.2. Marca e modelo (no que couber);
- 4.1.3. Fabricante (no que couber);
- 4.1.4. Quantidade cotada

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Os valores unitários e totais da proposta deverão conter somente duas casas após a vírgula.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, conforme cláusula 8.2.5 do Projeto Básico/Termo de Referência.

- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 4.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. **Adotado para esta licitação o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”.**
- 5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).
- 5.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, pelo modo de disputa Aberto e Fechado.
- 5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário designado para a abertura das propostas.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado considerando o valor do lote.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez reais).

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. **ADOTADO para esta licitação o envio de lances na licitação o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até

o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

5.15.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.22.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.22.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (se houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.23.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.23.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.23.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez



por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.24.2.2. empresas brasileiras;

5.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.26.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.26.5. **O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.26.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.28. **A proposta ajustada a ser enviada pelo licitante melhor classificado deverá possuir, no mínimo, os seguintes campos (modelo constante do Anexo 5):**

5.28.1. **Especificação completa do(s) item(ns);**

5.28.2. **Valor unitário e total do lote;**

5.28.3. **Marca (no que couber);**

5.28.4. **Modelo (no que couber);**

5.28.5. **Quantidade cotada;**

5.28.6. **Dados da conta bancária, devendo conter os seguintes dados: número do banco; nome do banco; número da agência; número da conta (a conta tem que ter como titular a empresa vencedora).**

5.28.7. **Os valores unitários e totais por lote e das planilhas, não poderão estar acima dos valores estimados nas especificações do Termo de Referência/Termo de Referência - Anexo 01 e anexos do Edital.**

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.1.1. Os custos unitários não poderão ser superiores ao máximo indicado nas planilhas disponibilizadas pela Administração

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os demais documentos que compõem o Termo de Referência/Projeto Básico são

complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6.15. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

6.16. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

6.17. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

6.18. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. A Administração irá consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Anexo 02 - Documentos de Habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e da cláusula 08 do Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo 01.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Barbacena, desde que válido e atualizado.

7.1.2. Serão exigidos dos licitantes, no momento da habilitação, aquilo que for pertinente ao objeto deste PB, na forma do art. 62 e seguintes da NLLC.

7.1.3. Os documentos relativos ao licitante mais bem classificado, deverão ser anexados na plataforma BLL, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, após mensagem do Agente de Contratação no chat da plataforma.

7.1.4. O prazo referido acima, poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação, desde que solicitado pelo licitante antes de findo o prazo inicial concedido.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Na forma do art. 15 da NLLC, poderão participar do certame, como regra geral, pessoas jurídicas consorciadas. Com base no § 2º do art. 15, caso o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, como forma de exigência de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme o mínimo exigido pelo § 1º do art. 15.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à plataforma ou do CRC, nos documentos por ele abrangidos – Anexo 02.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CRC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no CRC ou a exigência dos documentos nele não contidos (Anexo 02) somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.3.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento deverá ocorrer em conformidade com a cláusula 7 do Termo de Referência – Anexo 01 e ocorrerá em até 30 (trinta) dias da prestação do serviço com a emissão do documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela da Controladoria Geral do Município - Agente de Controle Interno/SEFAZ.

8.1.1 - Os prazos serão considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria a da Controladoria Geral - Agente de SEFAZ.

8.1.2 - **VALOR PREVISTO DA CONTRATAÇÃO R\$7.257.330,90 (SETE MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).** O valor máximo aceitável por lote, encontra-se discriminado no Anexo 01 deste edital.

8.1.3 – Deverão ser observados todos os critérios da cláusula 7 – Critérios de medição e de pagamento, do Termo de Referência/Projeto Básico Anexo 01.

8.2 - Se o objeto não for entregue ou prestado conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de compra ou ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.3 - Quando das efetivações dos pagamentos a licitante adjudicada e contratada deverá obrigatoriamente apresentar os comprovantes de regularidades federal, estadual e municipal, com o INSS, FGTS e CND Trabalhista.

8.4 - A CONTRATADA deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

8.5 - Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

9. REAJUSTE

9.1. Os valores constantes do Contrato, serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo; nos termos do

art. 25, §7º da Lei n. 14.133/2021 e condições previstas na cláusula 9.6 do Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo 01.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. As condições de execução do objeto são as previstas no item 05 (cinco) do Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo 01.

10.2. Todos os requisitos da contratação deverão estar em conformidade com a cláusula 4 (quatro) do Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo 01.

10.3. Deverão ser observados todas as condições contantes dos anexos do Termo de Referência – Anexo I - ESTRUTURA OPERACIONAL MÍNIMA – FROTA E EQUIPAMENTOS – Anexo II - DIRETRIZES TÉCNICAS OPERACIONAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e Anexo III - RELAÇÃO DAS UNIDADES GERADORAS, PONTOS DE COLETA E PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL DE RSS.

10.4. DA GARANTIA

10.4.1. Nos termos do item 4.2 e seus subitens do Termo de Referência/Projeto Básico, será exigida, em modalidade a ser escolhida pelo contratado (art. 96, § 1º e seguintes da Lei n.º 14.133/2021), garantia de contrato em percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do valor inicial do instrumento de contratação, em conformidade com os artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2. A garantia deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato administrativo, em uma das modalidades legalmente admitidas previstas no art. 96 da Lei n. 14.133/2021, constituindo requisito indispensável para a formalização da contratação.

10.4.3. A garantia deverá permanecer válida durante todo o período de execução contratual, devendo ser obrigatoriamente atualizada sempre que houver alteração do valor contratado, de forma a manter a equivalência percentual originalmente estabelecida.

10.4.4. A exigência de garantia contratual tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, resguardar a Administração quanto aos riscos de inadimplemento contratual, garantir o ressarcimento de eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros e assegurar a cobertura de penalidades decorrentes da execução inadequada dos serviços.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos da cláusula 06 do Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo 01, e observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme a seguinte designação: Gestor do Contrato - **Clécio Fernando de Aquino** – Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Fiscal do Contrato - **Marley Richard Cardoso** – Coordenador de Equipe dos Garis.

11.2. Deverão ser observados os requisitos da cláusula 06 do Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo 01.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais.

12. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. A duração do contrato, será conforme estipulado no Termo de Referência/Projeto Básico.

12.3. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração

12.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

12.6. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

12.6.1. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.6.1.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.6.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.7.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.7.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. A falta de manifestação na plataforma BLL, importará a preclusão do direito de recurso, conforme inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 165 da Lei 14.133/2021.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. após o término do julgamento das propostas e dos atos de habilitação ou inabilitação, o Agente de Contratação comunicará, via sistema, a data e hora marcados para a abertura do prazo de manifestação de intenção de recurso.

13.3.2. a abertura do prazo será marcada e comunicada com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

13.3.3. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.4. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

13.3.5. o prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.3.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Os documentos de habilitação e proposta permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10.1. À Comissão criada pelo Município de Barbacena através da Portaria nº 24.839/2024, designada para a condução dos Processos Administrativos Sancionadores no âmbito de licitações e contratações públicas, caberá a responsabilidade de apuração e aplicação das sanções dentro de cada infração definida no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados no sistema.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.3.1. Por e-mail, através do endereço licitacao@barbacena.mg.gov.br

15.3.2. Diretamente no sistema da BLL, através de campo próprio.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. Todo comunicado que a Administração realize através de e-mail aos interessados/contratados, presumir-se-á lido e conhecido após 24 horas de encaminhado.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. Os extratos de avisos que tem obrigatoriedade de publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município – E-DOB e no Diário Oficial da União – DOU.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://barbacena.mg.gov.br/transparencia/licitacao.php> e <https://bllcompras.com>.



16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.13.1. **ANEXO 01** – Termo de Referência
- 16.13.2. **ANEXO 02** – Relação de documentos exigidos para habilitação
- 16.13.3. **ANEXO 03** - Modelo de declarações diversas
- 16.13.4. **ANEXO 04** - Minuta de Termo de Contrato
- 16.13.5. **ANEXO 05** – Modelo de Proposta

Barbacena, 11 de junho de 2026.

Maria Aparecida Eugênia

Responsável por Editais



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Barbacena, 11 de junho de 2026.

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESP)

Responsável pelo Preenchimento do Documento: Rafael José Borgo e Clécio Fernando de Aquino

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de **serviço comum de engenharia, de natureza contínua voltados à gestão integrada de resíduos sólidos**, em atendimento às demandas operacionais da Chefia de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP, do Município de Barbacena/MG.

1.1.1. O objeto disposto na cláusula **1.1.** deste Termo de Referência, compreende a execução das seguintes atividades operacionais:

a) Operação e manutenção da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), incluindo o transporte rodoviário de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) até unidade de destinação final ambientalmente licenciada;

b) Gerenciamento completo dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), incluindo coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada;

1.2. O objeto disposto na cláusula 1.1. deste Projeto Básico se refere a um **Serviço comum de engenharia, de natureza contínua**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, caracterizado pela prestação de serviços contínuos de operação, logística e gerenciamento de resíduos sólidos, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

1.2.1. Os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, compatíveis com especificações técnicas usuais de mercado;



1.2.2. Existem especificações técnicas consolidadas e amplamente utilizadas em contratações similares, possibilitando a adequada definição do objeto por meio de requisitos técnicos claros e mensuráveis;

1.2.3. Os métodos executivos, equipamentos, rotinas operacionais e requisitos técnicos são tecnicamente padronizados, não demandando soluções tecnológicas inéditas ou complexidade técnica extraordinária;

1.2.4. Os critérios de execução, controle e medição encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência e em seus anexos técnicos, permitindo a avaliação objetiva do desempenho contratual.

1.2.5. Os serviços objeto desta contratação possuem caráter essencial e permanente, sendo indispensáveis à manutenção das condições adequadas de saúde pública, proteção ambiental e limpeza urbana, exigindo execução contínua e ininterrupta, sob pena de comprometimento das condições sanitárias e ambientais do Município.

1.2.6. A natureza contínua do objeto decorre da necessidade permanente de execução dos serviços ao longo do tempo, não se tratando de demanda eventual ou pontual, mas sim de atividade operacional indispensável ao funcionamento regular da infraestrutura municipal de gestão de resíduos sólidos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, não se configurando, portanto, como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

1.3. Os serviços que compõem o objeto encontram-se detalhados tecnicamente no **ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – Diretrizes Técnicas Operacionais da Prestação dos Serviços**, incluindo requisitos operacionais para a execução, critérios de execução e parâmetros de desempenho.

1.4. A tabela abaixo contém a especificação do objeto, seus quantitativos, e preços unitários e totais de referência.



ITEM	QUANTI- DADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIPTIVO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO DE REFERÊNCIA	PREÇO MENSAL ESTIMADO DE REFERÊNCIA	PREÇO ANUAL ESTIMADO DE REFERÊNCIA
01	2.250,00	Tonelada/mês	Operação da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), incluindo o transporte rodoviário até unidade de destinação final ambientalmente licenciada	R\$ 161,5767	R\$ 363.547,575	R\$ 4.362.570,90
02	22.000,00	Quilograma/mês	Coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)	R\$ 10,9650	R\$ 241.230,00	R\$ 2.894.760,00
PREÇO ESTIMADO TOTAL						R\$ 7.257.330,90

1.4.1. Os quantitativos estabelecidos possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações ao longo da execução contratual, em razão de fatores operacionais, sazonais e de demanda dos serviços, não implicando, portanto, obrigatoriedade de contratação ou pagamento integral dos volumes estimados.

1.5. O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante decisão motivada da Administração, desde que permaneçam demonstradas a necessidade da contratação, a adequada execução dos serviços pela contratada, a vantajosidade econômica da prorrogação em relação à realização de nova contratação e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento das despesas decorrentes, observado o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ensejará a aplicação das sanções cabíveis e poderá implicar na rescisão do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização da Demanda – DFD, elaborados pela Prefeitura Municipal de Barbacena, fundamentando-se na necessidade administrativa de assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e segurança operacional dos serviços públicos essenciais relacionados à gestão integrada de resíduos sólidos urbanos e ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

2.2. Nos termos da Lei Municipal nº 5.325, de 25 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Barbacena, os serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos passaram a integrar a esfera de competência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP, órgão responsável pelo planejamento, coordenação, acompanhamento e execução das políticas públicas correlatas.

2.3. Ainda conforme o art. 34, inciso I, da Lei Municipal nº 5.325/2025, compete à Secretaria Municipal de Serviços Públicos promover e acompanhar a contratação de serviços de saneamento básico e limpeza urbana, compreendendo, entre outras atividades, varrição, capina, coleta de resíduos, transporte e disposição final ambientalmente adequada, inclusive sob regime de execução indireta, na forma da legislação vigente.

2.4. Nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 3.241/1995, incumbe ao Município prestar, direta ou indiretamente, os serviços de limpeza pública, entendidos como o conjunto de atividades destinadas ao acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados em seu território, com vistas à preservação da salubridade urbana, da saúde coletiva e do interesse público.

2.5. A presente contratação também se fundamenta nas diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, a qual

impõe aos entes públicos o dever de estruturar sistemas de gestão integrada de resíduos, observando princípios de eficiência, prevenção, controle ambiental, sustentabilidade e destinação final ambientalmente adequada.

2.6. Atualmente, o Município de Barbacena não dispõe de aterro sanitário próprio para a destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), tampouco possui unidade própria licenciada para tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), circunstância que impõe a utilização de infraestrutura externa devidamente regularizada perante os órgãos ambientais e sanitários competentes.

2.7. No tocante aos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), o sistema municipal opera mediante coleta regular, recepção dos materiais na Estação de Transbordo Municipal, movimentação operacional e posterior transporte rodoviário até unidade de disposição final ambientalmente licenciada, localizada fora do território municipal.

2.8. Quanto aos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), os materiais gerados nas unidades públicas municipais demandam segregação na origem, acondicionamento adequado, coleta externa especializada, transporte em veículos apropriados, tratamento específico e posterior destinação final ambientalmente adequada, em estrita observância às exigências sanitárias e ambientais aplicáveis.

2.9. A operacionalização atual das etapas essenciais do sistema municipal de manejo de resíduos ocorre por meio de instrumentos administrativos vigentes, dentre os quais se destacam:

2.9.1. Contrato nº 098/2025, com vigência até 03/11/2026, prorrogável na forma legal, destinado à locação de caminhões compactadores para coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e de varrição;

2.9.2. Contrato nº 048/2020, com vigência até 01/07/2026, destinado à execução de atividades operacionais relacionadas ao manejo de resíduos sólidos urbanos e ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

- 2.9.3. Convênio nº 002/2022, firmado entre o Município de Barbacena e o Serviço de Água e Saneamento – SAS, com vigência até 01/03/2027, destinado à disponibilização de mão de obra para coleta porta a porta de resíduos sólidos urbanos;
- 2.9.4. Convênio nº 001/2026, firmado entre o Município de Barbacena e o Consórcio ECOTRES, com vigência até 02/03/2027, relacionado à destinação final dos resíduos sólidos urbanos.
- 2.10. Considerando a proximidade do término da vigência do Contrato nº 048/2020, impõe-se a adoção tempestiva de solução administrativa apta a assegurar a continuidade das atividades atualmente executadas, evitando desassistência do serviço público, riscos sanitários, passivos ambientais e prejuízos ao regular funcionamento do sistema municipal de limpeza urbana.
- 2.11. Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza essencial e contínua, sendo indispensáveis à preservação das condições adequadas de saúde pública, higiene urbana, proteção ambiental e regular funcionamento das atividades municipais.
- 2.12. Eventual paralisação ou descontinuidade dos serviços poderá ocasionar acúmulo de resíduos em vias públicas e unidades geradoras, proliferação de vetores transmissores de doenças, degradação ambiental, comprometimento da ordem sanitária local e descumprimento de obrigações legais atribuídas ao Município.
- 2.13. A necessidade contratual também decorre das características logísticas do sistema atualmente adotado pelo Município, que depende de operação permanente da Estação de Transbordo, movimentação mecanizada de resíduos e transporte rodoviário de longa distância até unidade licenciada de destinação final, exigindo disponibilidade contínua de frota especializada, equipamentos adequados e estrutura operacional compatível com a demanda.
- 2.14. A execução do objeto demanda atendimento integral às exigências legais, sanitárias e ambientais incidentes sobre o setor, especialmente às disposições da Resolução CONAMA nº 358/2005, da RDC ANVISA nº 222/2018, das normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira

de Normas Técnicas – ABNT, bem como às exigências de licenciamento ambiental expedidas pelos órgãos competentes, inclusive aquelas previstas na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 e demais normas supervenientes.

2.15. A contratação proposta insere-se, ainda, no contexto de necessidade de manutenção da eficiência administrativa, da economicidade e da continuidade do serviço público, permitindo que a Administração disponha de solução operacional estruturada, com definição objetiva de responsabilidades, padrões mínimos de desempenho, controle de resultados e adequada fiscalização contratual.

2.16. Considerando a natureza das atividades envolvidas, a necessidade permanente de sua execução e a inexistência de estrutura pública suficiente para atendimento integral da demanda, revela-se juridicamente legítima e administrativamente necessária a execução indireta dos serviços, mediante contratação de empresa especializada e tecnicamente habilitada.

2.17. Diante do exposto, resta devidamente demonstrada a necessidade pública, a viabilidade administrativa e o interesse público na presente contratação, indispensável à continuidade e à adequada execução dos serviços integrantes do sistema municipal de gestão de resíduos sólidos urbanos e resíduos de serviços de saúde do Município de Barbacena/MG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Foram estudadas, no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, as seguintes soluções para atendimento à necessidade da Administração Pública Municipal relacionada à operação da estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos (RSU), ao transporte até unidade de destinação final ambientalmente adequada e ao gerenciamento completo dos resíduos de serviços de saúde (RSS):

- a) Solução 01: Execução direta pelo próprio Município, mediante estruturação de frota própria, aquisição de equipamentos operacionais, contratação de mão de obra técnica e implantação de infraestrutura necessária à operação dos serviços;



- b) Solução 02: Execução indireta mediante contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, com disponibilização integral de infraestrutura operacional, veículos, equipamentos, tecnologia e equipe técnica pela contratada;
- c) Solução 03: Execução por meio de consórcio intermunicipal, com compartilhamento de infraestrutura, recursos financeiros e responsabilidades operacionais entre municípios consorciados.

3.2. No Estudo Técnico Preliminar, a alternativa considerada mais adequada, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, foi a **Solução 02 – Execução indireta mediante contratação de empresa especializada**, tendo em vista a complexidade técnica e operacional envolvida nas atividades relacionadas à gestão integrada de resíduos sólidos urbanos e resíduos de serviços de saúde.

Essa modalidade permite que a Administração Pública conte com estrutura técnica já consolidada, reduzindo a necessidade de investimentos diretos em infraestrutura, equipamentos e capacitação técnica, além de garantir maior eficiência operacional e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

No Estudo Técnico Preliminar, a alternativa considerada mais adequada para atendimento às necessidades do Município de Barbacena, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, foi formalmente indicada como a solução tecnicamente mais viável para a continuidade dos serviços públicos relacionados ao manejo de resíduos sólidos urbanos e resíduos de serviços de saúde.

3.3. A escolha da Solução 02 encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com a adoção de modelo contratual que assegure a adequada execução das atividades relacionadas à operação da estação de transbordo, transporte dos resíduos sólidos urbanos e gerenciamento completo dos resíduos de serviços de saúde.

3.4. A solução definida contempla a execução integrada das seguintes atividades operacionais:

- a) Operação e manutenção da estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos (RSU), incluindo movimentação, carregamento e acondicionamento dos resíduos;
- b) Transporte dos resíduos sólidos urbanos até unidade de destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- c) Gerenciamento completo dos resíduos de serviços de saúde (RSS), incluindo coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada;
- d) Disponibilização de veículos, equipamentos operacionais, sistemas de controle e equipe técnica qualificada;
- e) Atendimento integral às exigências legais, ambientais e sanitárias aplicáveis às atividades relacionadas à gestão de resíduos;
- f) Execução das atividades operacionais em conformidade com as diretrizes técnicas, operacionais e logísticas estabelecidas no **ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – Diretrizes Técnicas Operacionais da Prestação dos Serviços.**

3.5. A adoção da execução indireta fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade operacional do sistema municipal de manejo de resíduos, considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica, operacional e logística suficiente para execução integral dessas atividades com recursos próprios, especialmente no que se refere à disponibilidade de frota especializada, equipamentos operacionais e infraestrutura licenciada para tratamento e destinação final dos resíduos.

3.6. Conclui-se, portanto, que a Solução 02 – Execução indireta mediante contratação de empresa especializada representa a alternativa que melhor atende ao interesse público, por apresentar maior viabilidade técnica, operacional e administrativa, além de assegurar maior eficiência na prestação dos serviços relacionados à gestão integrada de resíduos sólidos urbanos e resíduos de serviços de saúde.

A adoção dessa solução contribui para a continuidade dos serviços públicos essenciais, redução de riscos operacionais e otimização da aplicação dos recursos públicos, em plena conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas técnicas e ambientais aplicáveis.

A solução proposta apresenta elevada compatibilidade com as condições operacionais do Município e com as exigências técnicas aplicáveis ao manejo de resíduos sólidos, demonstrando viabilidade técnica, operacional e administrativa para atendimento às necessidades institucionais da Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a solução definida neste Termo de Referência reúne as condições necessárias para assegurar a execução adequada dos serviços, contribuindo para a manutenção das condições de salubridade urbana, proteção da saúde pública e atendimento às exigências ambientais aplicáveis.

3.7. Os elementos técnicos necessários à execução dos serviços encontram-se detalhados nos seguintes anexos integrantes deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTRUTURA OPERACIONAL MÍNIMA - ESTRUTURA OPERACIONAL MÍNIMA – FROTA E EQUIPAMENTOS, que estabelece os veículos, equipamentos e demais elementos operacionais exigidos para execução dos serviços;
- b) ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – DIRETRIZES TÉCNICAS OPERACIONAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, que define os parâmetros técnicos, operacionais e procedimentais aplicáveis à execução das atividades.
- c) ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DAS UNIDADES GERADORAS, PONTOS DE COLETA E PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL DE RSS, que dispõe sobre os pontos de coleta com seus respectivos endereços, sendo aplicáveis somente ao item 2 da tabela constante da cláusula 1.4. deste TR.

3.8. A Memória de Cálculo dos valores constantes da tabela da cláusula 1.4. deste Termo de Referência, bem como de sua seção 9, consta detalhado no seguinte anexo:

- a) ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – MEMÓRIA DE CÁLCULO.

3.9. Da Operação da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU):

3.9.1. A contratada será responsável pela operação integral da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Barbacena/MG, infraestrutura pública



destinada à recepção, movimentação, transferência e expedição dos resíduos coletados no território municipal, visando sua posterior destinação final ambientalmente adequada.

3.9.2. A estação de transbordo possui área aproximada de 3.289,64 m², estruturada para funcionamento logístico voltado à otimização do sistema municipal de transporte de resíduos sólidos urbanos, constituindo unidade estratégica para racionalização operacional da limpeza urbana.

3.9.3. A utilização da referida infraestrutura objetiva reduzir o número de viagens realizadas pelos veículos compactadores de coleta, permitindo o remanejamento dos resíduos para veículos de maior capacidade destinados ao transporte de longa distância.

3.9.4. O fluxo operacional da unidade ocorre por sistema em dois níveis, no qual os veículos de coleta municipal realizam a descarga no nível superior, enquanto os veículos de transporte de maior capacidade permanecem posicionados no nível inferior para recebimento da carga transferida.

3.9.5. Os caminhões compactadores oriundos das rotas de coleta acessarão a plataforma por meio de rampa operacional, promovendo a descarga dos resíduos diretamente nos compartimentos de carga dos veículos transportadores ou mediante operação assistida por equipamentos específicos.

3.9.6. A contratada deverá manter regime operacional compatível com a dinâmica da coleta municipal, garantindo recepção contínua dos veículos coletores, agilidade nas descargas e transferência tempestiva dos resíduos, de modo a evitar filas, paralisações e acúmulo de resíduos na unidade.

3.9.7. Caberá à contratada a integral responsabilidade pela gestão operacional da estação, incluindo organização do fluxo interno, orientação de manobras, movimentação de resíduos, carregamento de veículos transportadores, operação de máquinas, limpeza permanente, controle ambiental e preservação das condições de segurança da unidade.

3.9.8. A contratada também responderá pela manutenção operacional e pela zeladoria da área da estação, abrangendo limpeza das áreas internas e externas, conservação sanitária do local e preservação da integridade das estruturas existentes.

3.9.9. Qualquer intervenção estrutural, modificação física, instalação complementar ou adaptação nas dependências da estação dependerá de autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP.

3.9.10. A contratada deverá manter permanentemente mão de obra qualificada, equipamentos adequados e estrutura operacional compatível com a demanda efetiva do Município, inclusive em períodos de aumento sazonal de geração de resíduos decorrentes de eventos, festividades, variações populacionais ou atividades econômicas específicas.

3.9.11. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas aplicáveis de segurança do trabalho, saúde ocupacional, gestão de resíduos sólidos, controle ambiental e demais legislações correlatas.

3.10. Do Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos até Unidade de Destinação Final:

3.10.1. Após a realização do processo de transbordo, os resíduos sólidos urbanos deverão ser transportados pela contratada até unidade de disposição final ambientalmente adequada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes.

3.10.2. Atualmente, o Município de Barbacena/MG mantém convênio vigente com o Consórcio ECOTRES, responsável pela operação do aterro sanitário localizado no Município de Conselheiro Lafaiete/MG, sem prejuízo de futura alteração formal determinada pela Administração.

3.10.3. Os resíduos transferidos na estação deverão ser removidos até a unidade de destinação final mediante utilização dos veículos mínimos previstos no ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – Relação de Equipamentos e Estrutura Operacional Mínima, sem



prejuízo da disponibilização de outros veículos adicionais que se fizerem necessários ao pleno atendimento da demanda contratual.

3.10.4. O transporte ocorrerá, ordinariamente, entre a Estação de Transbordo de Barbacena/MG, situado, de forma aproximada,, às margens da Rodovia BR-265, KM 208, com acesso pela entrada da comunidade do Patrimônio, nas coordenadas geográficas aproximadas de latitude -21.199216 e longitude -43.833931 e o aterro sanitário operado pelo Consórcio ECOTRES, localizado no Município de Conselheiro Lafaiete – MG, nas proximidades da Rodovia MG-129, no sentido do Município de Ouro Branco, com coordenadas geográficas aproximadas de latitude -20.601984 e longitude -43.762168.

3.10.5. O trajeto operacional apresenta distância aproximada de 118 km, por meio das rodovias BR-265 e MG-129, bem como alternativa logística aproximada de 98 km, por meio da BR-040, constituindo rotas integralmente pavimentadas e aptas ao transporte regional de resíduos sólidos urbanos até a unidade de destinação final devidamente licenciada.

3.10.6. No percurso realizado pela BR-040, há incidência de tarifa de pedágio na praça localizada no Município de Conselheiro Lafaiete/MG (P2), circunstância que impacta diretamente os custos operacionais do transporte e deverá ser considerada pelos licitantes na composição de seus preços.

3.10.6.1. As tarifas referenciais atualmente praticadas na referida praça de pedágio, observadas as categorias veiculares informadas pela concessionária responsável, correspondem aos seguintes valores:

- a) Automóvel, caminhonete e furgão: R\$ 13,60;
- b) Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas: isento;
- c) Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão (2 eixos): R\$ 27,20;
- d) Veículos comerciais: R\$ 13,60 por eixo.



3.10.6.2. Os valores indicados na cláusula 3.10.6.1 possuem caráter meramente referencial, destinados exclusivamente ao conhecimento logístico e à estimativa operacional da contratação, cabendo à contratada considerar, por sua conta e risco, eventuais reajustes tarifários, alterações regulatórias ou modificações supervenientes ocorridas durante a execução contratual, sem geração automática de direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis.

3.10.6.3. A utilização de sistemas automáticos de pagamento eletrônico (TAG) poderá proporcionar desconto básico de tarifa de 5% (cinco por cento), conforme regras vigentes da concessionária, além da eventual aplicação de benefícios tarifários vinculados à frequência de utilização.

3.10.6.4. Poderá ainda ser aplicado, quando cabível, o mecanismo de Desconto de Usuário Frequente (DUF) para veículos elegíveis, com reduções progressivas ao longo do mês, conforme critérios definidos pela concessionária e regulamentação aplicável.

3.10.6.5. A adoção de TAG, DUF ou quaisquer outros mecanismos de otimização de custos, constitui faculdade gerencial da contratada, não gerando ônus adicional à Administração Pública.

3.10.6.6. Todos os custos, despesas, encargos, riscos operacionais e decisões gerenciais relacionados às disposições constantes da cláusula 3.10.6 e subitens, incluindo definição de rota, pagamento de pedágio, utilização de sistemas eletrônicos de cobrança, adesão a descontos tarifários, planejamento logístico, frequência de viagens e demais estratégias operacionais necessárias à execução do transporte, constituem responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

3.10.7. Os veículos empregados no transporte deverão observar rigorosamente os limites de peso e dimensões estabelecidos pelo CONTRAN, normas de segurança aplicáveis ao transporte de cargas, adequada vedação da carga transportada e manutenção preventiva e corretiva regular.

3.10.8. Caberá exclusivamente à contratada a disponibilização de veículos, motoristas habilitados, combustível, manutenção, seguros obrigatórios, pedágios, encargos operacionais e todos os demais custos inerentes à execução do transporte.

3.10.9. O transporte deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, assegurando a regularidade da destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município e evitando acúmulo de resíduos na estação de transbordo.

3.11. Do Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS):

3.11.1. A contratação compreenderá o gerenciamento completo dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades públicas municipais vinculadas à Administração.

3.11.2. O gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) abrangerá todas as etapas previstas na legislação sanitária e ambiental aplicável, compreendendo coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

3.11.2.1. A execução observará os veículos e equipamentos constantes do ANEXO I, as diretrizes técnicas previstas no ANEXO II e a programação operacional constante do ANEXO III deste Termo de Referência.

3.11.3. Para fins desta contratação, serão considerados prioritariamente os resíduos enquadrados nos Grupos A, B e E, nos termos da RDC ANVISA nº 222/2018, ou norma superveniente que vier a substituí-la.

3.11.4. Os veículos utilizados no transporte de RSS deverão ser devidamente licenciados e compatíveis com as exigências sanitárias e ambientais, inclusive quanto à apresentação



de Certificado de Inspeção Veicular (CIV) e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), quando exigíveis.

3.11.5. O tratamento dos resíduos deverá ocorrer em unidades devidamente licenciadas, podendo ser utilizados processos tecnicamente reconhecidos, tais como autoclavagem, incineração, desativação eletrotérmica ou outras tecnologias legalmente autorizadas.

3.11.6. Após o tratamento, os resíduos deverão receber destinação final ambientalmente adequada, com garantia de rastreabilidade e comprovação documental de todas as etapas executadas.

3.11.7. A contratada fornecerá todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), uniformes, ferramentas operacionais e demais recursos necessários à segurança dos trabalhadores e à adequada execução contratual.

3.12. Do Controle Operacional e Rastreabilidade:

3.12.1. A execução contratual deverá contemplar mecanismos permanentes de controle operacional, monitoramento e rastreabilidade dos resíduos manejados.

3.12.2. No caso dos resíduos sólidos urbanos encaminhados à destinação final, a medição ocorrerá mediante pesagem em balança rodoviária devidamente aferida, instalada na unidade receptora ou em local autorizado.

3.12.3. Os comprovantes de pesagem deverão conter, no mínimo, data e horário, identificação do veículo, peso bruto, tara, peso líquido, origem da carga e destino final.

3.12.4. Para os resíduos de serviços de saúde, deverá ser mantido sistema documental que assegure rastreabilidade completa desde a coleta nas unidades geradoras até o tratamento e a destinação final.

3.12.5. Deverão ser emitidos, quando aplicáveis, Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), certificados de tratamento, Certificados de Destinação Final (CDF) e demais documentos ambientais exigidos pela legislação vigente.

3.12.6. Todos os registros operacionais e ambientais deverão ser disponibilizados à Administração Municipal para fins de fiscalização, controle contratual, auditoria e comprovação da adequada execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais da Contratação:

4.1.1. A presente contratação deverá observar integralmente as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, bem como todas as demais normas legais, regulamentares, ambientais e sanitárias aplicáveis aos serviços relacionados ao manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) e resíduos de serviços de saúde (RSS), incluindo aquelas que disciplinam atividades potencialmente poluidoras e serviços de relevância à saúde pública.

4.1.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, regular e tecnicamente adequada, de modo a garantir o pleno funcionamento do sistema municipal de manejo de resíduos sólidos, assegurando a continuidade operacional das atividades, a proteção da saúde pública e a preservação do meio ambiente, observando-se padrões elevados de eficiência e confiabilidade.

4.1.3. Todas as atividades deverão ser realizadas em estrita conformidade com as diretrizes técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as normas técnicas aplicáveis às operações de transbordo, transporte, tratamento e destinação final de resíduos, devendo a contratada adotar procedimentos operacionais padronizados que assegurem a qualidade e a segurança das operações.

4.1.4. A participação no processo licitatório implicará na aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a verificação prévia de todas as condições técnicas, operacionais e logísticas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

4.1.5. Somente poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, que possuam objeto social compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação e que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no instrumento convocatório.

4.1.6. Não poderão participar do certame empresas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente, especialmente aquelas estabelecidas no art. 14 da **Lei nº 14.133/2021**, incluindo situações que configurem conflito de interesses, sanções administrativas ou qualquer condição que comprometa a lisura do processo licitatório.

4.2. Garantia Contratual:

4.2.1. Será exigida da futura contratada a prestação de garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, em conformidade com os artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A garantia deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato administrativo, em uma das modalidades legalmente admitidas previstas no art. 96 da Lei n. 14.133/2021, constituindo requisito indispensável para a formalização da contratação.

4.2.3. A garantia deverá permanecer válida durante todo o período de execução contratual, devendo ser obrigatoriamente atualizada sempre que houver alteração do valor contratado, de forma a manter a equivalência percentual originalmente estabelecida.



4.2.4. A exigência de garantia contratual tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, resguardar a Administração quanto aos riscos de inadimplemento contratual, garantir o ressarcimento de eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros e assegurar a cobertura de penalidades decorrentes da execução inadequada dos serviços.

4.3. Requisitos Técnicos e Operacionais do Objeto:

4.3.1. A execução dos serviços objeto desta contratação deverá observar requisitos técnicos indispensáveis à adequada operação do sistema municipal de manejo de resíduos sólidos, compreendendo, de forma integrada e conforme o item aplicável da cláusula **1.4.** deste Termo de Referência:

- a) Operação da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos; e Transporte rodoviário dos resíduos sólidos urbanos até unidade de destinação final ambientalmente licenciada;
- b) Gerenciamento completo dos resíduos de serviços de saúde, incluindo coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

4.3.2. Os serviços deverão ser executados mediante a utilização de veículos, equipamentos, instalações e sistemas operacionais compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas, devidamente dimensionados para atendimento à demanda operacional prevista.

4.3.2.1. Todos os recursos empregados deverão permanecer, durante toda a execução contratual, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, devendo a contratada assegurar a realização de **manutenção preventiva e corretiva** conforme recomendações técnicas e exigências legais aplicáveis.

4.3.2.2. Na ocorrência de falhas operacionais que comprometam a execução dos serviços, a contratada será responsável pela **substituição** imediata dos veículos ou



equipamentos comprometidos, devendo adotar todas as medidas necessárias à regularização da operação no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

4.3.3. Os veículos utilizados no transporte de resíduos deverão possuir sistema de monitoramento por GPS com capacidade de rastreamento em tempo real, permitindo o acompanhamento das rotas, itinerários, horários e demais informações operacionais relevantes, devendo ser mantido histórico operacional mínimo de **30 (trinta) dias**.

4.3.4. A contratada deverá manter sistema adequado de controle operacional e rastreabilidade das atividades executadas, incluindo o registro detalhado das operações de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos, assegurando transparência, rastreabilidade e possibilidade de auditoria pela Administração.

4.3.5. Deverá ser assegurada a rastreabilidade integral dos resíduos de serviços de saúde desde a coleta até a destinação final, incluindo a emissão e controle dos documentos ambientais obrigatórios, tais como Manifesto de Transporte de Resíduos e Certificado de Destinação Final.

4.3.6. A operação da Estação de Transbordo deverá assegurar eficiência operacional, segurança sanitária e integridade ambiental, garantindo condições adequadas para movimentação dos resíduos, carregamento dos veículos e manutenção das condições estruturais da unidade.

4.3.7. O transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos deverá ser realizado por veículos devidamente licenciados, com capacidade compatível com a demanda operacional e adequados às características dos resíduos transportados, observando-se todas as normas técnicas e legais aplicáveis ao transporte rodoviário de resíduos.

4.3.8. Os resíduos deverão ser encaminhados exclusivamente para unidades de destinação final devidamente licenciadas, sendo vedada qualquer forma de disposição irregular ou em desacordo com a legislação vigente.



4.3.9. A contratada deverá manter plano de contingência operacional destinado a garantir a continuidade dos serviços em situações emergenciais, incluindo falhas mecânicas, acidentes, interrupções operacionais ou indisponibilidade temporária de recursos.

4.3.10. A mão de obra empregada deverá estar devidamente uniformizada e equipada com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) compatíveis com as atividades executadas, devendo ser rigorosamente observadas as normas regulamentadoras relativas à segurança e saúde do trabalho.

4.3.11. A contratada deverá assegurar que todos os profissionais envolvidos possuam capacitação técnica compatível com as atividades executadas, bem como habilitação legal quando exigida pela legislação vigente.

4.3.12. Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a contratada deverá disponibilizar registros operacionais, relatórios técnicos e demais documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da conformidade das atividades executadas.

4.4. Requisitos Legais, Ambientais e Sanitários

4.4.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação ambiental, sanitária e de saúde pública vigente, incluindo normas federais, estaduais e municipais aplicáveis às atividades de manejo, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU) e resíduos de serviços de saúde (RSS).

4.4.2. A contratada deverá possuir, manter válidas e apresentar sempre que solicitado todas as licenças ambientais, autorizações e registros necessários à execução das atividades previstas no objeto contratual, emitidas pelos órgãos competentes.

4.4.2.1. As licenças deverão abranger todas as etapas operacionais envolvidas, incluindo transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, quando aplicável.



4.4.3. A execução dos serviços deverá atender integralmente às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo aquelas estabelecidas por órgãos ambientais, sanitários e regulatórios competentes.

4.4.4. Os serviços deverão observar os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 12.305/2010, especialmente no que se refere à responsabilidade ambiental, rastreabilidade dos resíduos e destinação ambientalmente adequada.

4.4.5. O gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde deverá observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis, incluindo aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelos órgãos ambientais competentes.

4.4.6. A contratada será integralmente responsável por eventuais danos ambientais decorrentes da execução inadequada dos serviços, devendo adotar medidas preventivas destinadas à mitigação de impactos ambientais e à preservação da saúde pública.

4.4.7. A contratada deverá manter registros atualizados de toda a documentação ambiental e sanitária exigida, incluindo relatórios técnicos, licenças, autorizações e demais documentos necessários à comprovação da regularidade operacional.

4.4.8. Quando aplicável, o transporte de resíduos classificados como perigosos deverá observar integralmente as normas específicas relativas ao transporte rodoviário de produtos perigosos, incluindo sinalização, acondicionamento e segurança operacional.

4.4.9. As unidades responsáveis pelo tratamento e destinação final dos resíduos deverão possuir licenciamento ambiental válido e operar em conformidade com a legislação vigente, sendo vedada a utilização de unidades irregulares ou não licenciadas.

4.4.10. serviços deverá observar integralmente a legislação ambiental e sanitária vigente, especialmente:



- a) Resolução CONAMA nº 358/2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos de serviços de saúde;
- b) Resolução CONAMA nº 237/1997, que trata do licenciamento ambiental;
- c) ABNT NBR 12807 – Terminologia de resíduos de serviços de saúde;
- d) ABNT NBR 12808 – Classificação de resíduos de serviços de saúde;
- e) ABNT NBR 12809 – Manuseio de resíduos de serviços de saúde;
- f) ABNT NBR 12810 – Coleta de resíduos de serviços de saúde;

4.5. Responsabilidades da Contratada:

4.5.1. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços previstos no objeto contratual, garantindo a continuidade operacional, a qualidade técnica e a conformidade legal das atividades executadas.

4.5.2. Será de responsabilidade da contratada a disponibilização integral de todos os veículos, equipamentos, sistemas, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, em quantidade e condições adequadas ao atendimento da demanda operacional.

4.5.3. A contratada deverá assegurar a realização contínua de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços, garantindo condições adequadas de segurança e funcionamento.

4.5.4. A contratada será responsável pela contratação, treinamento, supervisão e gestão de toda a equipe técnica envolvida na execução dos serviços, garantindo que os profissionais possuam capacitação técnica compatível com as atividades desenvolvidas.



4.5.5. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas à mão de obra empregada na execução dos serviços.

4.5.6. A contratada deverá fornecer, manter e fiscalizar o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.

4.5.7. A contratada será responsável por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes da execução inadequada dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

4.5.8. A contratada deverá garantir a continuidade operacional dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para evitar interrupções, paralisações ou descontinuidade das atividades.

4.5.9. Comunicar imediatamente à fiscalização e formalizar por escrito ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que possa comprometer a execução dos serviços, a segurança das operações ou a integridade de pessoas e bens, enviando relatório detalhado que descreva os fatos, os danos verificados e as medidas corretivas adotadas.

4.5.10. A contratada deverá atender prontamente às determinações emitidas pela fiscalização contratual, promovendo as correções necessárias sempre que constatadas irregularidades ou inconformidades operacionais.

4.5.11. A contratada deverá elaborar e apresentar relatórios operacionais periódicos – mensais – contendo informações detalhadas sobre a execução dos serviços, incluindo volumes transportados, ocorrências operacionais e demais dados relevantes.



4.5.12. A contratada será responsável por assegurar que todos os resíduos coletados sejam encaminhados para unidades de tratamento e destinação final devidamente licenciadas e ambientalmente adequadas.

4.6. Os serviços relacionados ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde deverão obedecer integralmente ao **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)** das unidades geradoras e às diretrizes estabelecidas pelos órgãos sanitários competentes.

4.7. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

4.8. Arcar com a responsabilidade exclusiva por eventuais erros ou omissões no dimensionamento dos quantitativos e custos de sua proposta, inclusive quanto a variações ordinárias de mercado. O contratado obriga-se a complementar quaisquer insuficiências de recursos para a plena execução do objeto sem ônus adicional à Administração, salvo nas hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas expressamente no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Do Tratamento e demais Requisitos:

4.7.1. A unidade de tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) deverá possuir licenciamento ambiental específico e válido para as classes de resíduos coletadas, com capacidade operacional compatível com os quantitativos gerados pelo Município. É responsabilidade exclusiva da Contratada assegurar a regularidade ambiental e sanitária de todas as etapas do manejo (segregação, acondicionamento, transporte, tratamento e disposição final), cumprindo rigorosamente as normas da ANVISA, do CONAMA e demais legislações correlatas durante toda a vigência contratual.



4.7.2. No que tange aos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), provenientes de coletas domiciliares e de varrição, a destinação final será realizada em conformidade com o Convênio nº 001/2026 firmado com o Consórcio ECOTRES. Caberá à Contratada a estrita observância das normas operacionais, horários de recepção e protocolos de segurança do aterro sanitário licenciado no Município de Conselheiro Lafaiete/MG, garantindo que o fluxo de descarga não sofra interrupções e esteja alinhado às diretrizes do referido convênio.

4.8. Disposições Finais dos Requisitos da Contratação:

4.8.1. Todos os requisitos estabelecidos neste item deverão ser integralmente observados pela contratada durante toda a execução contratual, constituindo obrigações essenciais para o adequado cumprimento do objeto contratado.

4.8.2. A contratada será responsável pela execução dos serviços em conformidade com os requisitos técnicos, operacionais, legais e ambientais estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.8.3. Os requisitos estabelecidos neste item deverão ser interpretados de forma integrada com os demais elementos técnicos deste Termo de Referência, incluindo especificações técnicas, estrutura operacional mínima e diretrizes operacionais complementares.

4.8.4. Sempre que necessário, poderão ser exigidos ajustes operacionais destinados ao aprimoramento da execução dos serviços, desde que tais ajustes não alterem o objeto contratual nem impliquem desequilíbrio econômico-financeiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Mobilização e Recursos Materiais:



5.1.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços nos locais indicados pela Contratante no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço (OS).

5.1.2. No prazo estabelecido para mobilização inicial dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização contratual a relação completa da frota e dos equipamentos operacionais que serão utilizados na execução dos serviços, garantindo a plena disponibilidade dos recursos exigidos, contendo, no mínimo:

- a) identificação do veículo ou equipamento;
- b) tipo e modelo;
- c) ano de fabricação;
- d) número da placa e respectivo registro no órgão competente;
- e) capacidade operacional;
- f) comprovação de licenciamento e regularidade junto aos órgãos competentes;
- g) comprovação de atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- h) registro fotográfico atualizado de cada veículo e equipamento apresentado.

5.1.3. A utilização de qualquer veículo ou equipamento não previamente informado ou que não atenda às especificações técnicas estabelecidas dependerá de prévia aprovação da fiscalização contratual.

5.2. Disposições Gerais e Base Legal:

5.2.1. As condições de execução do objeto deverão observar integralmente as disposições constantes neste Termo de Referência e seus anexos e nas demais normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos e resíduos de serviços de saúde.

5.2.2. A execução contratual será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação pública, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Política Nacional de Resíduos Sólidos — Lei Federal nº 12.305/2010, bem como pelas normas ambientais, sanitárias e operacionais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal.

5.2.3. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e seus anexos, assegurando a continuidade operacional dos serviços de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos, bem como o adequado manejo dos resíduos de serviços de saúde.

5.3. Escopo Operacional dos Serviços:

5.3.1. A execução do objeto compreenderá, de forma integrada e contínua, as seguintes atividades operacionais:

I — Para os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU):

- a) operação, manutenção e conservação da Estação de Transbordo Municipal;
- b) recebimento e movimentação dos resíduos sólidos urbanos provenientes da coleta pública municipal, realizada por contratos vigentes e não integrantes deste objeto;
- c) acondicionamento temporário e carregamento dos resíduos em veículos de transporte de grande capacidade;
- d) transporte rodoviário dos resíduos sólidos urbanos até unidade de destinação final ambientalmente licenciada;
- e) descarregamento dos resíduos na unidade receptora, com observância dos procedimentos técnicos exigidos pelo operador da unidade de destinação final;



f) retorno dos veículos ao ponto de origem para continuidade das operações.

II — Para os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS):

- a) coleta especializada dos resíduos diretamente nas unidades geradoras do Município;
- b) transporte seguro, rastreável e tecnicamente adequado dos resíduos coletados;
- c) tratamento dos resíduos em unidade licenciada, conforme classificação e tipologia dos resíduos gerados;
- d) destinação final ambientalmente adequada dos resíduos após o tratamento, conforme exigências sanitárias e ambientais.

5.4. Regime Operacional:

5.4.1. A operação da Estação de Transbordo deverá ocorrer em regime contínuo, regular e ininterrupto, em compatibilidade com os horários operacionais do sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos, inclusive em finais de semana, feriados e sob condições climáticas adversas, devendo a contratada operar em múltiplos turnos (matutino, vespertino e noturno) de forma a garantir o recebimento, a movimentação e o carregamento dos resíduos conforme a demanda operacional do Município.

5.4.2. A Estação de Transbordo deverá operar em regime contínuo compatível com a demanda do sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos, observando os seguintes turnos operacionais mínimos:

5.4.2.1. Segunda-feira a Sábado:

- a) Turno matutino: 07h00 às 15h00;
- b) Turno vespertino: 14h00 às 22h00;

c) Turno noturno: 18h00 às 01h54.

5.4.2.2. Domingos e feriados: Regime de plantão operacional: 08h00 às 15h00

5.4.3. A contratada deverá dimensionar adequadamente sua equipe operacional de modo a assegurar a continuidade das atividades durante todo o período de funcionamento da estação.

5.5. Operação Logística do Transbordo e Transporte de RSU:

5.5.1. A movimentação interna e o carregamento dos resíduos na Estação de Transbordo deverão ser realizados de forma mecanizada, utilizando equipamentos compatíveis com a infraestrutura e a tipologia dos materiais, de modo a garantir segurança operacional, eficiência logística e a prevenção de impactos ambientais, em estrita observância às diretrizes estabelecidas nos **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – Estrutura Operacional Mínima – Frota e Equipamentos** e no **ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – Diretrizes Técnicas Operacionais da Prestação dos Serviços**.

5.5.2. O transporte dos resíduos deverá ser realizado por veículos apropriados, identificados e licenciados, equipados obrigatoriamente com dispositivos que impeçam vazamentos, dispersão de resíduos ou emissão de odores, em estrita observância à legislação vigente e aos **ANEXOS I e II** deste Termo de Referência.

5.6. A Contratada deverá garantir as perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza da frota, submetendo-a a manutenções preventivas e corretivas, bem como a inspeções periódicas, conforme cronograma previamente encaminhado à Administração, **antes da assinatura do contrato**.

5.6.1. A contratada deverá manter a conservação e limpeza da frota, e sua adequada manutenção preventiva e corretiva, dentro do período de vigência contratual.



5.7. A frota operacional deverá permanecer permanentemente disponível para a execução dos serviços contratados, devendo a Contratada providenciar a substituição imediata de qualquer veículo ou equipamento que apresente falha mecânica, deficiência operacional ou indisponibilidade que possa comprometer a continuidade das atividades.

5.8. Do Quadro de Pessoal e Controle Trabalhista:

5.8.1. Em até **20 (vinte) dias úteis** após a assinatura da Ordem de Serviço, a Contratada deverá enviar formalmente a relação nominal completa dos colaboradores, acompanhada de cópia da folha de registro ou documento equivalente que comprove o vínculo empregatício.

5.8.2. Durante toda a vigência contratual, o gestor ou fiscal do contrato poderá solicitar, a qualquer tempo, novas comprovações de regularidade trabalhista e previdenciária dos colaboradores para fins de verificação e auditoria.

5.9. Conservação, Manutenção e Controle Operacional da Estação de Transbordo:

5.9.1. A contratada deverá manter a Estação de Transbordo em condições adequadas de operação, segurança e higiene, garantindo a limpeza permanente das áreas internas e externas, compreendidas dentro dos limites físicos do cercamento da unidade.

5.9.2. Deverá ser assegurada a manutenção preventiva e corretiva das estruturas físicas existentes na Estação de Transbordo, incluindo plataformas, áreas de circulação, sistemas de drenagem, contenção e demais elementos operacionais, preservando as características originais da instalação.

5.9.3. Quaisquer intervenções estruturais, adequações físicas ou modificações operacionais na Estação de Transbordo deverão ser previamente comunicadas e formalmente autorizadas pela fiscalização contratual, exceto em situações emergenciais devidamente justificadas.



5.9.4. A contratada deverá manter controle sistemático das condições operacionais da Estação de Transbordo, incluindo inspeções periódicas das áreas operacionais, equipamentos utilizados e condições ambientais do local.

5.10. Condições da Frota Operacional:

5.10.1. A contratada deverá assegurar que todos os operadores e motoristas estejam devidamente habilitados, uniformizados e equipados com os equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho seguro das atividades operacionais.

5.11. Planejamento Operacional e Manutenção:

5.11.1. A contratada deverá apresentar, dentro do prazo estipulado na cláusula **5.1.** deste Termo de Referência e previamente ao início das atividades, **PLANO OPERACIONAL DETALHADO** contendo:

- a) fluxos operacionais do transbordo;
- b) logística de transporte dos resíduos sólidos urbanos;
- c) definição dos turnos operacionais;
- d) dimensionamento dos recursos operacionais necessários;
- e) procedimentos de contingência em situações emergenciais.

5.11.2. A contratada deverá apresentar cronograma periódico de manutenção preventiva dos veículos e equipamentos utilizados nas atividades operacionais, devendo tais manutenções ser realizadas em horários que não comprometam a continuidade dos serviços.

5.12. Segurança do Trabalho e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):



5.12.1. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas legais e regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho, devendo a contratada fornecer, exigir e fiscalizar o uso obrigatório de todos os EPIs necessários às atividades, bem como manter disciplina operacional entre seus colaboradores quanto ao cumprimento das normas de segurança.

5.13. Controle Operacional:

5.13.1. A contratada deverá manter registro sistemático e atualizado das atividades operacionais realizadas, incluindo, no mínimo:

- a) volumes transportados;
- b) horários de execução das operações;
- c) identificação dos veículos utilizados;
- d) ocorrências operacionais relevantes;
- e) dados necessários à rastreabilidade dos resíduos, desde a origem até a destinação final.

5.13.1.1. Os registros deverão permanecer organizados e disponíveis para consulta pela fiscalização contratual sempre que solicitado.

5.13.2. Qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços, incluindo falhas operacionais, acidentes, interrupções ou situações que possam comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços, deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização ou gestão contratual, acompanhada das medidas corretivas adotadas.

5.14. Fiscalização e Rejeição dos Serviços:

5.14.1. Caso os serviços executados, veículos ou equipamentos operacionais apresentem falhas, irregularidades, sinais de má conservação ou manutenção inadequada, poderão ser rejeitados pela fiscalização contratual, quando constatado



desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo de 48 horas, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.15. Responsabilidade Técnica:

5.15.1. A Contratada deverá emitir e apresentar ao Gestor e ao Fiscal do contrato a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** relativa às atividades objeto da contratação, devidamente registrada junto ao respectivo conselho profissional competente, **antes da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços**.

5.16. Designação e Qualificação do Preposto:

5.16.1. A Contratada deverá designar formalmente, antes do início das atividades operacionais, um preposto técnico responsável pela interlocução direta com a fiscalização contratual e pelo acompanhamento da execução dos serviços, devendo este possuir qualificação técnica compatível com as atividades desenvolvidas, permanecer disponível durante todo o período contratual e atuar como responsável pelo atendimento às solicitações da fiscalização.

5.16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.17. Equipe Técnica Operacional:

5.17.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica suficiente e devidamente habilitada para garantir a continuidade operacional dos serviços, incluindo profissionais para condução de veículos, operação de equipamentos e supervisão das atividades.



5.17.2. A contratada deverá providenciar local adequado para guarda e estacionamento dos veículos utilizados na execução do objeto, não sendo responsabilidade do Município disponibilizar áreas para esse fim.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme designação abaixo:

6.1.1. Gestor do contrato: Clécio Fernando de Aquino – Chefe da Divisão de Limpeza Urbana

6.1.2. Fiscal do Contrato: Marley Richard Cardoso – Coordenador de Equipe dos Garis

6.2. DA FISCALIZAÇÃO:

6.2.1. A fiscalização do contrato compreenderá a análise minuciosa das etapas do cumprimento do objeto contratado, incluindo seu gerenciamento, acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.

6.2.2. A fiscalização será realizada por fiscal designado pela Administração para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.2.1. A contratada deverá garantir acesso irrestrito à fiscalização contratual às instalações, veículos, equipamentos, sistemas operacionais, registros e documentos relacionados à execução dos serviços, sempre que solicitado pela Administração, não podendo criar embaraços ou limitações ao pleno exercício da atividade fiscalizatória

6.2.3. São atribuições do fiscal:

6.2.3.1. Conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o presente Termo de Referência.



6.2.3.2. Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela contratada.

6.2.3.3. Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.

6.2.3.4. Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada.

6.2.3.5. Certificar que a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

6.2.3.6. Certificar que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;

6.2.3.7. Verificar se estão sendo atendidas as especificações estabelecidas no Termo de Referência, em seus anexos técnicos e demais documentos que integram o contrato, bem como os prazos de execução e de cumprimento das atividades, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;

6.2.3.8. Verificar se os serviços executados guardam consonância com o apresentado na proposta e com as especificações definidas pela Administração, bem como se estão sendo cumpridos os prazos de execução estabelecidos;

6.2.3.9. Esclarecer as dúvidas da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;

6.2.3.10. Fazer-se presente no local da execução do contrato;



6.2.3.11. Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

6.2.3.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.3.13. Proceder às medições periódicas dos serviços executados e ao respectivo atesto da execução contratual, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas, podendo, quando aplicável, formalizar o recebimento por meio de termo circunstanciado;

6.2.3.14. Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, verificando a efetiva realização do objeto contratado, quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas, bem como confrontar os preços e quantidades apresentados com aqueles estabelecidos no contrato, procedendo ao devido atesto para fins de liquidação e pagamento das faturas correspondentes.

6.2.3.15. Indicar ao gestor do contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;

6.2.3.16. Recusar serviços executados de forma irregular ou em desacordo com as condições previstas no Edital, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

6.2.3.17. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo realizada nos locais indicados e em conformidade com os horários e turnos operacionais estabelecidos no contrato e no Termo de Referência, especialmente quanto à operação da Estação de Transbordo, bem como verificar a adequada utilização dos equipamentos empregados na execução dos serviços;



6.2.3.18. Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;

6.2.3.19. Receber reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados, adotando as providências cabíveis;

6.2.3.20. Assegurar que o número de funcionários alocados pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no contrato;

6.2.3.21. Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da contratada e, na hipótese de descumprimento adotar as providências cabíveis;

6.2.3.22. Verificar, no que couber à fiscalização contratual, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, podendo, quando necessário, solicitar apoio técnico dos setores competentes da Administração para conferência e validação das informações apresentadas;

6.2.3.23. Assegurar que a contratada mantém um responsável técnico acompanhando os serviços, quando assim determinar o contrato;

6.2.3.24. Exigir a contratada a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;

6.2.3.25. Comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

6.2.3.26. Solicitar ao preposto da contratada a imediata retirada do local, bem como a situação de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente;



6.2.3.27. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal e, após conferência, encaminhá-los ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;

6.2.3.28. Informar o gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.3.29. Comunicar, por escrito, ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo.

6.2.3.30. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do contrato, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.2.3.31. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.3.32. Apresentar ao gestor de contratos, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do contrato;

6.2.3.33. Comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto;

6.2.3.34. Realizar, quando necessário, inspeções técnicas periódicas, com o objetivo de verificar a qualidade dos serviços executados, a conformidade dos procedimentos



operacionais e o atendimento às exigências técnicas, sanitárias e ambientais estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

6.2.3.35. Determinar, quando constatadas falhas ou irregularidades na execução contratual, a adoção de medidas corretivas, fixando prazo razoável para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.2.3.36. Verificar se a contratada mantém registro atualizado das ocorrências operacionais relevantes, assegurando que tais informações estejam disponíveis à fiscalização sempre que solicitado.

6.2.4. A atuação da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da prestação dos serviços, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de materiais inadequados.

6.3. DO GESTOR DE CONTRATO:

6.3.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, a saber:

6.3.1.1. Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

6.3.1.2. O gestor deverá manter controle individualizado de cada contrato;

6.3.1.3. Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo fiscal do contrato.

6.3.1.4. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada contrato.

6.3.1.5. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.3.1.6. Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, comunicando, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias do término da vigência**, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruído o processo, quando admitida a prorrogação

6.3.1.7. Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;

6.3.1.8. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de execução do objeto;

6.3.1.9. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

6.3.1.10. Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;



6.3.1.11. Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;

6.3.1.12. Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;

6.3.1.13. Realizar, quando necessário, análise de vantajosidade para fins de prorrogação ou aditamento contratual, podendo utilizar pesquisa de mercado, comparação com contratos similares, índices setoriais ou outros parâmetros que evidenciem a adequação econômica do ajuste, tendo por base o Termo de Referência ou instrumento equivalente;

6.3.1.14. Cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.3.1.15. Receber as notas fiscais atestadas pelos fiscais do contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento.

6.3.1.16. Encaminhar ao setor competente a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.3.1.17. Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao contrato;

6.3.1.18. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

6.3.1.19. Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



6.3.1.20. Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;

6.3.1.21. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital da licitação que deu origem à contratação;

6.3.1.22. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.3.1.23. Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão, pelo agente ou pelo setor com competência para tal;

6.3.1.24. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções;

6.3.1.25. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.3.1.26. Sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a execução contratual ou após o atesto dos serviços, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.



6.3.1.27. Assegurar que as comunicações formais entre contratante e contratada sejam realizadas por escrito, inclusive por meios eletrônicos institucionais, garantindo a rastreabilidade dos atos administrativos relacionados à execução contratual.

6.3.1.28. Promover, após a assinatura do contrato, reunião inicial de alinhamento (kick-off) com a contratada, com o objetivo de apresentar diretrizes operacionais, plano de fiscalização, obrigações contratuais, metodologia de medição, canais de comunicação e demais aspectos relevantes à execução contratual.

6.3.1.29. Determinar, quando constatadas situações que comprometam a segurança, a qualidade dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais, a suspensão total ou parcial das atividades, até a devida regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Da Medição:

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os boletins de medição em formato a ser enviado pela Secretaria de Serviços Públicos através da Chefia de Limpeza Urbana.

7.1.2. A medição deverá conter as seguintes informações e documentos mínimos:

- a) Número da medição;
- b) Valor total da medição;
- c) Período de referência da medição, compreendido obrigatoriamente entre o primeiro e o último dia de cada mês de execução;
- d) Identificação e assinatura do responsável técnico ou preposto da contratada, previamente indicado formalmente à Administração;



- e) Protocolo formal de entrega da medição junto ao setor competente ou ao gestor do contrato;
- f) Planilha de medição contendo os quantitativos executados, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) Relatório Técnico Mensal consolidando quantidades por tipo de serviço, ocorrências e identificação das unidades de destino;
- h) Memória de cálculo dos quantitativos apresentados, quando aplicável;
- i) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes, abrangendo as esferas municipal, estadual e federal, incluindo a regularidade junto ao FGTS e à Previdência Social;
- j) Registros operacionais comprobatórios da execução dos serviços, incluindo:
 - j.1.) comprovantes de pesagem, emitidos por balança devidamente aferida e regularizada pelos órgãos competentes;
 - j.2.) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), quando aplicável;
 - j.3.) Certificados de Destinação Final (CDF), quando aplicável;
 - j.4.) demais documentos ambientais exigidos pela legislação aplicável;
 - j.5.) Certificados de Tratamento e de Destinação Final (CDF) específicos para Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).
- k) Envio de todos os documentos em formato eletrônico digital, preferencialmente em arquivos PDF, por meio de correio eletrônico institucional, sistema eletrônico ou link



seguro, podendo, quando solicitado pelo gestor ou pela fiscalização contratual, ser exigida também a apresentação dos documentos em meio físico devidamente impressos e organizados.

7.1.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.3.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.3.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.3.3. Deixar de utilizar os recursos operacionais, equipamentos, insumos ou recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada nas especificações contratuais.

7.1.3.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Conferência periódica dos serviços executados, com base nos registros operacionais apresentados pela contratada e nas verificações realizadas pela fiscalização contratual, assegurando a observância de critérios objetivos, verificáveis e rastreáveis;
- b) Controle de qualidade dos serviços em execução e executados, observando-se as condições operacionais, ambientais e técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- c) Verificação da execução dos serviços conforme estabelecido no contrato, nas normas técnicas aplicáveis e nas diretrizes operacionais definidas pela Administração;



- d) Conferência dos registros operacionais, volumes transportados, quantitativos executados e demais dados de controle apresentados pela contratada, após recebimento formal da medição;
- e) Quando identificadas inconsistências ou não conformidades, poderão ser aplicadas glosas técnicas, devidamente fundamentadas pela Comissão de Fiscalização, antes da aprovação da medição;
- f) Após conferidas e validadas, as medições serão aprovadas e encaminhadas à Secretaria ordenadora de despesas para fins de emissão da correspondente nota fiscal e posterior pagamento;
- g) A Administração reserva-se o direito de realizar verificações técnicas e auditorias operacionais nos sistemas de pesagem e controles da contratada a qualquer tempo;
- h) Havendo divergência entre os dados da contratada e a verificação da fiscalização, prevalecerão os dados do fiscal, devidamente fundamentados, procedendo-se aos ajustes técnicos na medição antes da emissão da nota fiscal.

7.1.4. As unidades de medida para fins de faturamento obedecerão aos seguintes critérios técnicos:

7.1.4.1. Transporte de RSU: A medição será baseada na quantidade efetivamente transportada, expressa em toneladas (t), rastreada via MTR e tickets de pesagem.

7.1.4.2. Estação de Transbordo: A medição considerará a quantidade de resíduos efetivamente movimentado na unidade, consolidado por meio de controles operacionais de entrada e saída e registros de pesagem.



7.1.4.3. Resíduos de Saúde (RSS): A medição considerará o ciclo completo (coleta, transporte, tratamento e destinação), sendo a fatura validada apenas mediante a apresentação do Manifesto de Transporte (MTR), do Certificado de Tratamento e do Certificado de Destinação Final (CDF).

7.2. Prazo de Pagamento:

7.2.1. O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias da prestação do serviço com a emissão do documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela da Controladoria Geral do Município - Agente de Controle Interno/SEFAZ.**

7.2.2. A contagem do prazo a que se refere o item **7.2.1** terá início e encerramento em dias de expediente da CONTRATANTE.

7.2.3. Em caso de irregularidade(s) na execução do objeto ou na documentação, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

7.2.4. Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, que é o índice oficial de inflação salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

7.2.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar no ato da entrega da documentação para liquidação à Secretaria Municipal de Fazenda.

7.2.10. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento devido a necessidade de aferição em medições das quantidades, qualidade e serviços executados, não sendo possível sua previsão antecipada.

7.3. Do recebimento:

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente de forma periódica, ao final de cada período de faturamento, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas previstas neste Termo de Referência.

7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório mediante registro formal em relatório técnico que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



7.3.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a formalização do registro técnico ou administrativo correspondente pela fiscalização.

7.3.6. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, cabendo à fiscalização não atestar a medição até que sejam sanadas as pendências identificadas.

7.3.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. O recebimento provisório poderá ficar condicionado, quando aplicável, à apresentação de registros operacionais, relatórios técnicos, documentos ambientais e demais comprovações necessárias à verificação da adequada execução dos serviços.

7.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.10. Quando da fiscalização, haverá elaboração de Termo Detalhado, o qual deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



7.3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato, após a análise dos relatórios técnicos e da documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e da conformidade dos serviços executados no respectivo período de faturamento, mediante aceitação formal, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como às eventuais penalidades aplicadas, devendo tais registros integrar o histórico contratual;
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes e solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Formalizar o recebimento definitivo dos serviços relativos ao período avaliado, mediante registro administrativo ou relatório conclusivo, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d) Comunicar à CONTRATADA a autorização para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com base no valor validado pela fiscalização e gestão contratual;
- e) Encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor validado pela fiscalização e gestão.

7.3.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de



2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, regularidade e segurança na execução dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação:

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, mediante consulta ao SICAF, quando utilizado pela Administração, ou por meio da apresentação das certidões correspondentes emitidas pelos órgãos oficiais competentes, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



7.4.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou a outros sistemas oficiais disponíveis, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível impedimento de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas diretas ou indiretas.

7.4.6. Constatando-se, por meio do SICAF ou da análise documental, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.



8.2. Da Proposta de Preços a ser apresentada pelo licitante:

8.2.1. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir de sua abertura.

8.2.2. Na ausência do prazo a que se refere a cláusula **8.3.1.**, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias**.

8.2.3. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados e constituirá a única e completa remuneração pelo objeto a ser licitado.

8.2.4. Da justificativa quanto à não exigência de planilhas analíticas de custos

8.2.4.1. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como prestação de serviços contínuos de natureza operacional, logística e gerenciamento integrado de resíduos, classificado juridicamente como serviço comum de engenharia, não será exigida, como regra, na fase inicial de apresentação das propostas, a apresentação de planilhas analíticas detalhadas de composição de custos unitários ou de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

8.2.4.2. Tal decisão fundamenta-se no fato de que os serviços serão remunerados por unidade de resultado, sendo:

- a) tonelada efetivamente executada, para os serviços de operação da Estação de Transbordo de RSU e transporte até destinação final;
- b) quilograma efetivamente executado, para os serviços de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS);
- c) cabendo à contratada a integral responsabilidade pela estruturação dos meios necessários à execução, incluindo mão de obra, equipamentos, veículos, insumos, manutenção, logística, encargos e demais custos operacionais.

8.2.4.3. A exigência prévia de detalhamento analítico de custos não se mostra tecnicamente indispensável para o julgamento inicial das propostas, uma vez que não há remuneração por insumos individualizados, sendo a aferição contratual baseada no desempenho e nos quantitativos efetivamente executados.



8.2.4.4. A medida visa ampliar a competitividade do certame, simplificar a elaboração das propostas e evitar distorções decorrentes de composições meramente formais, sem prejuízo da análise de exequibilidade prevista na legislação vigente.

8.2.4.5. A remuneração contratual estará vinculada exclusivamente aos quantitativos efetivamente executados e aferidos pela fiscalização, nos termos dos critérios de medição definidos neste Termo de Referência.

8.2.4.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para comprovação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4.1. A Administração, quando entender necessário, poderá solicitar, em sede de diligência, elementos que demonstrem a formação dos preços ofertados, exclusivamente para fins de verificação da exequibilidade, vedada a exigência prévia de planilhas analíticas como condição automática de habilitação ou classificação.

8.3. Serão exigidos dos licitantes, no momento da habilitação, aquilo que for pertinente ao objeto deste TR, na forma do art. 68 e 89 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Com relação à qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar:

8.4.1. Comprovação de possuir profissional técnico devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente compatível com a natureza do objeto contratado.

8.4.1.1. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).



8.4.1.2. Comprovação de vínculo profissional entre a empresa e o Responsável Técnico, indicado no item **8.4.1.** a comprovação do referido vínculo poderá se dar através de um dos seguintes documentos:

- a) apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; ou
- b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; ou
- c) contrato de prestação de serviços em plena vigência; ou
- d) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.4.2. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

8.4.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional: A comprovação de aptidão operacional deverá observar a compatibilidade com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, conforme disposto a seguir:

8.4.3.1. **Para o ITEM 01 – RSU (Transbordo + Transporte):** O licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com: operação de estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos até unidade de destinação final licenciada.

8.4.3.1.1. A comprovação se dará mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.4.3.2. **Para o ITEM 02 – RSS (Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação):**



O licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com: gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a saber: coleta externa de resíduos de serviços de saúde; transporte de resíduos de serviços de saúde; tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde.

8.4.3.2.1. A comprovação se dará mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.4.3.3. Disposições gerais sobre os atestados:

8.4.3.3.1.1. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, que, em conjunto, comprovem a experiência necessária para cada item;

8.4.3.3.1.2. Caso o licitante apresente proposta para mais de um item, deverá comprovar aptidão técnica compatível com cada item para o qual for classificado vencedor;

8.4.3.3.1.3. Os atestados poderão ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e veracidade das informações prestadas;

8.4.3.3.1.4. A Administração poderá exigir a apresentação de documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos serviços declarados.

8.5. Da habilitação econômico-financeira,

8.5.1. A empresa deverá comprovar os seguintes índices:

8.5.1.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,0$

8.5.1.2. Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,0$

8.5.1.3. Índice de Endividamento (IE) $\leq 1,0$

8.5.2. Das Fórmulas:



8.5.2.1. $ILC = AC / PC$

8.5.2.1. $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

8.5.2.1. $IE = (PC + ELP) / AT$

8.5.3. O não atendimento a quaisquer dos índices estabelecidos implicará na **inabilitação do licitante**;

8.5.4. O atendimento dos índices deverá ser comprovado com base nas demonstrações contábeis exigidas neste item, podendo ser acompanhado de memória de cálculo ou declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, para fins de conferência;

8.5.5. Justificativa das exigências de qualificação econômico-financeira:

A exigência de qualificação econômico-financeira mostra-se imprescindível para assegurar que a futura contratada possua capacidade suficiente para suportar os encargos decorrentes da execução do objeto, especialmente considerando tratar-se de serviços contínuos de engenharia, com elevada demanda operacional, logística e de mão de obra.

A Administração Pública deve atuar com zelo na definição desses requisitos, observando os limites legais e evitando a contratação de empresas sem capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações contratuais, o que poderia comprometer a adequada execução dos serviços.

Nesse sentido, o entendimento consolidado no âmbito do **Tribunal de Justiça de Minas Gerais** reconhece que a qualificação econômico-financeira constitui elemento essencial para demonstrar a capacidade do licitante de suportar os encargos decorrentes da execução contratual.

A fixação de critérios objetivos de avaliação econômico-financeira encontra respaldo no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a habilitação econômico-financeira deve demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do contrato.

A adoção de índices contábeis visa assegurar que as empresas participantes apresentem condições mínimas de liquidez e equilíbrio financeiro, compatíveis com a execução de serviços contínuos, que demandam fluxo constante de recursos para custeio

de pessoal, manutenção de equipamentos, operação logística e cumprimento de obrigações contratuais.

O entendimento consolidado do **Tribunal de Contas da União** reconhece que empresas prestadoras de serviços contínuos necessitam dispor de capital de giro suficiente para suportar suas operações, sendo razoável a exigência de capacidade financeira que permita a execução contratual por período mínimo sem dependência imediata dos pagamentos realizados pela Administração.

Adicionalmente, os índices de liquidez corrente e liquidez geral constituem parâmetros adequados para aferição da saúde financeira das empresas, sendo desejável que apresentem resultados iguais ou superiores a 1,00 (um), o que indica capacidade de honrar seus compromissos de curto e longo prazo.

Dessa forma, os índices estabelecidos neste instrumento refletem padrões usualmente adotados no mercado e guardam compatibilidade com o porte, a complexidade e a natureza dos serviços a serem contratados.

A exigência do índice de endividamento visa avaliar o grau de comprometimento da empresa com capital de terceiros, sendo que valores superiores a 1,00 (um) indicam elevado nível de endividamento e maior risco financeiro, podendo comprometer a execução contratual.

Portanto, os critérios estabelecidos buscam garantir a seleção de empresa que possua condições financeiras adequadas à execução dos serviços, resguardando o interesse público e promovendo maior segurança na contratação.

8.6. Do parcelamento da contratação:

Nos termos do princípio da competitividade prevista na Lei nº 14.133/2021, a presente contratação foi estruturada em itens distintos, considerando a natureza operacional dos serviços que compõem o sistema municipal de gestão de resíduos sólidos.

Embora os serviços integrem o sistema municipal de limpeza urbana e gerenciamento de resíduos, suas execuções operacionais são independentes entre si, não havendo interdependência técnica que justifique a contratação conjunta obrigatória.

Cada serviço possui fluxos operacionais próprios, exigências regulatórias específicas e metodologias distintas de execução, permitindo sua contratação de forma autônoma, sem prejuízo à eficiência, à continuidade e à qualidade dos serviços prestados.



O parcelamento da contratação, com julgamento por item, mostra-se tecnicamente viável e vantajoso para a Administração, na medida em que:

- a) amplia a competitividade entre os licitantes;
- b) possibilita a participação de empresas especializadas em cada segmento operacional;
- c) favorece a obtenção de propostas mais vantajosas;
- d) reduz riscos operacionais decorrentes da concentração contratual em único prestador.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do parcelamento por itens atende aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência administrativa, mostrando-se adequada à natureza e à complexidade dos serviços objeto da contratação.

8.7. Da Subcontratação:

É vedada a transferência total do objeto da contratação a terceiros sem prévia e expressa anuência da Administração. Será admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de serviços acessórios, complementares ou instrumentais à execução contratual, desde que previamente autorizada pela Administração e desde que não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica ou que constituam o núcleo essencial do objeto contratado. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução dos serviços, cumprimento das obrigações contratuais, observância das normas legais aplicáveis e qualidade dos resultados entregues.

8.8. Da Participação de Empresas em Consórcio:



Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação decorre das características do objeto, classificado como serviço comum de engenharia, plenamente executável por empresa individualmente considerada, não se verificando complexidade técnica, operacional ou econômico-financeira que justifique a formação de consórcio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado máximo da contratação é de **R\$ 7.257.330,90 (sete milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta reais e noventa centavos).**

9.2. Da Memória de Cálculo:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização de parâmetros oficiais de mercado, com o objetivo de refletir, de forma fidedigna e tecnicamente adequada, os preços praticados para serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

Para a formação do orçamento estimado, foi utilizada pesquisa em banco de preços públicos, mediante levantamento de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, com consulta a registros formalizados em sistemas oficiais de compras governamentais.

Foram selecionadas referências compatíveis com a natureza dos serviços, observando-se, sempre que possível:

- a) similaridade do objeto contratado;
- b) compatibilidade operacional;
- c) atualidade das contratações pesquisadas;
- d) coerência mercadológica dos valores apurados.

Os relatórios utilizados para composição da estimativa encontram-se devidamente juntados aos autos, podendo ser consultados no: Anexo IV do Termo de Referência – Memória de Cálculo.

9.3. Da consolidação das referências obtidas:

A pesquisa de preços contemplou os dois itens que compõem o objeto da contratação, resultando nos seguintes parâmetros:

9.3.1. ITEM 01 – RSU: Operação da Estação de Transbordo + Transporte até destinação final.

Fonte	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$/t)	Valor Mensal Estimado (R\$)
Banco de Preços (média de 3 referências válidas)	2.250	161,5767	363.547,575

9.3.2. ITEM 02 – RSS: Coleta + Transporte + Tratamento + Destinação Final.

Fonte	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$/kg)	Valor Mensal Estimado (R\$)
Banco de Preços (média de referências válidas)	22.000	10,9650	241.230,00

9.4. Da definição dos valores estimados para licitação:

Considerando as referências obtidas em banco de preços públicos, adotaram-se como valores estimados para a presente licitação os preços médios unitários resultantes da pesquisa realizada, por representarem parâmetro objetivo, atual e compatível com o mercado.

Dessa forma, obtêm-se os seguintes valores estimados:

9.4.1. ITEM 01 – RSU:

9.4.1.1. Valor unitário estimado: R\$ 161,5767 / tonelada

9.4.1.1. Valor mensal estimado: R\$ 363.547,575

9.4.2. ITEM 02 – RSS

9.4.2.1. Valor unitário estimado: R\$ 10,9650 / kg



9.4.2.2. Valor mensal estimado: R\$ 241.230,00

9.5. Valor global estimado com base nos valores definidos:

Item	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
ITEM 01 – RSU	363.547,575	4.362.570,90
ITEM 02 – RSS	241.230,00	2.894.760,00

Valor global estimado da contratação (12 meses): R\$ 7.257.330,90 (sete milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta reais e noventa centavos).

9.6. Em caso de reajuste contratual, será usado como base o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, ou outro índice que venha a substituí-lo; nos termos do art. 25, §7º da Lei n. 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O processo correrá pelas dotações orçamentárias previstas no **Documento de Declaração de Recursos Orçamentários n. ____/____ (folha n. ____ dos autos)** e a seguir apresentadas:

17.452.0018.2.161 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (690) – Fonte 1.500.000.0000

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (690) – Fonte 1.704.000.0000

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (690) – Fonte 1.501.000.0000

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (690) – Fonte 1.753.000.0000

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (690) – Fonte 1.720.000.0000

ASSINATURAS:

RAFAEL JOSÉ BORG

Responsável pelo preenchimento do documento

Diretor de Infraestrutura Predial

Secretaria Municipal de Serviços Públicos



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



CLÉCIO FERNANDO DE AQUINO

Gestor do Contrato (Ciente) e Responsável pelo preenchimento do documento
Chefe da Divisão de Limpeza Urbana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

MARLEY RICHARD CARDOSO

Fiscal de Contrato (Ciente)
Coordenador de Equipe dos Garis
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

DANIEL MARTINS MELLO NETO

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESP)
Secretário solicitante (Ciente)

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTRUTURA OPERACIONAL MÍNIMA – FROTA E EQUIPAMENTOS

1. OBJETIVO

O presente Anexo estabelece a **estrutura operacional mínima de veículos, equipamentos e implementos** necessários para a adequada execução dos serviços de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos e resíduos de serviços de saúde no Município.

A estrutura aqui definida constitui **referência mínima obrigatória**, cabendo à futura contratada dimensionar, complementar ou ampliar os recursos operacionais sempre que necessário para garantir a continuidade, eficiência e regularidade da prestação dos serviços.

Todos os veículos e equipamentos disponibilizados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências ambientais e às regulamentações de trânsito e transporte vigentes.

2. ESTRUTURA MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

Para a execução das atividades previstas neste Estudo Técnico Preliminar, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos operacionais.

2.1 Retroescavadeira Multifuncional

- Quantidade mínima: **01 unidade**

Aplicação operacional: Utilizada nas atividades de movimentação, escavação, carregamento e manejo de resíduos sólidos urbanos na estação de transbordo, incluindo formação de pilhas, alimentação de caçambas e organização operacional da área.

Ano mínimo de fabricação: 2025

Especificações técnicas mínimas:

Motor:

Modelo: **445T/M3**

Potência mínima: **75 hp**

Transmissão:

Tipo: **Power Shuttle totalmente sincronizada**

Configuração: **4 marchas à frente e 4 marchas à ré**

Sistema hidráulico:

Fluxo hidráulico mínimo: **121 litros/minuto**

Pressão de trabalho: **231 bar**

Capacidade de carga:

Caçamba frontal com capacidade mínima de **1,00 m³**

Peso operacional:

Aproximadamente **7.488 kg**

Dimensões e alcance operacional:

Comprimento total aproximado: **7.119 mm**

Profundidade máxima de escavação: **4.508 mm**

Altura máxima de descarga: entre **2.690 mm e 2.776 mm**

Recursos de segurança:

A máquina deverá possuir obrigatoriamente:

- estrutura ROPS (Roll Over Protective Structure) para proteção contra capotamento
- estrutura FOPS (Falling Object Protective Structure) para proteção contra queda de objetos
- sistema de frenagem **SAHR (Spring Applied Hydraulic Release)**

Conforto e visibilidade:

Cabine com:

- vidros panorâmicos para ampla visibilidade operacional
- sistema de arrefecimento de alta eficiência

- ergonomia adequada ao operador

2.2 Conjunto de Transporte Rodoviário de Resíduos – Cavalo Mecânico com Semirreboque Basculante:

Quantidade mínima: **05 conjuntos**

Aplicação operacional:

Utilizados no **transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos entre a estação de transbordo municipal e a unidade de disposição final licenciada.**

2.2.1 Unidade Tratora – Cavalo Mecânico:

Ano mínimo de fabricação: 2025

Configuração de eixos:

Tipo: **6x4**

Composição:

- três eixos
- dois eixos traseiros com tração

Motorização:

Motor diesel de alta performance

Potência mínima: **540 cv**

Torque mínimo: **2.650 Nm**

Transmissão:

Transmissão automatizada de última geração, podendo ser equivalente aos sistemas:

- I-Shift
- PowerShift Advanced

Sistema elétrico:

Sistema elétrico de **24 volts**

Baterias: **2 unidades de 225 Ah**

Segurança operacional:

O veículo deverá possuir:

- sistema eletrônico de estabilidade
- inclinômetro integrado para monitoramento de inclinação durante operações de basculamento

2.2.2 Semirreboque Basculante Tipo Caçamba:

Quantidade mínima: **05 unidades**

Capacidade volumétrica mínima: **65 m³**

Estrutura:

Material estrutural: aço de alta resistência **USI SAC 350**

Espessura mínima das chapas:

- laterais: 4 mm
- fundo: 6 mm

Chassi:

- longarinas conformadas a frio
- reforço estrutural com chapas de 6,35 mm

Sistema de basculamento: Sistema hidráulico com **cilindro telescópico de alta pressão**, dimensionado para operações de descarga frequentes.

Sistemas de segurança obrigatórios: *(conforme Resolução CONTRAN nº 859/2021 – Lei do Basculante)*

Os semirreboques deverão possuir:

Sistema Anti-Capotamento Primário: Dispositivo que impeça o acionamento acidental da tomada de força, exigindo comando duplo ou sistema de dois estágios.

Sistema Secundário de Alerta:

Aviso visual e sonoro na cabine do veículo indicando:

- tomada de força acionada
- caçamba fora da posição de repouso

Controle de velocidade com caçamba elevada: Sistema automático que limita a velocidade do veículo a **10 km/h** quando a caçamba estiver elevada.

Diferenciais operacionais mínimos:

Os semirreboques deverão possuir ainda:

- sobrecaixa de 500 mm com canaleta para contenção e direcionamento de chorume
- sistema de articulação com eixo em aço laminado de 3 polegadas
- buchas lubrificadas de alta resistência
- inclinômetro digital integrado, permitindo verificar a estabilidade do solo antes da operação de descarga.

2.3 Caminhão Urbano de Carga Tipo 3/4 (VUC)

Quantidade mínima: **01 unidade**

Aplicação operacional: Utilizado para **logística urbana de apoio e transporte de resíduos de serviços de saúde em áreas com restrição de circulação de veículos de grande porte.**

Ano mínimo de fabricação

2025

Características operacionais:

Capacidade de carga útil: entre **3 e 4 toneladas**

Configuração de eixos: **4x2 (dois eixos simples)**

Dimensões máximas:

Comprimento máximo aproximado: **6,3 metros**

Largura máxima aproximada: **2,2 metros**

Essas dimensões garantem maior mobilidade em áreas urbanas com vias estreitas.

Configurações de carroceria:

O veículo deverá permitir as seguintes configurações operacionais:

Baú adaptado: Compartimento fechado específico para transporte de resíduos infectantes.

Plataforma auxiliar: Sistema de apoio para movimentação de recipientes e contentores.

Grade baixa: Permite transporte eventual de materiais diversos de apoio operacional.

2.4 Furgão de Carga Tipo Van Comercial:

Quantidade mínima: **01 unidade**

Aplicação operacional: Utilizado para **transporte ágil de pequenas cargas operacionais e apoio logístico à coleta de resíduos de serviços de saúde.**

Motorização: Motor **1.4 8V Flex**

Potência mínima:

- 88 cv (etanol)
- 85 cv (gasolina)

Torque mínimo: **12,5 kgf.m**

Transmissão: Manual de **5 velocidades**

Capacidade de carga:

Carga útil aproximada: **650 kg**

Volume de carga: **3.345 litros**

Configuração de transporte: O compartimento de carga deverá possuir **baú adaptado para transporte de resíduos infectantes**, com superfícies internas laváveis e impermeáveis.

Dimensões:

Comprimento aproximado: **4.407 mm**

Entre-eixos: **2.716 mm**

2.5 Container Refrigerado (Reefer) – 20 Pés:

Quantidade mínima: **01 unidade**

Aplicação operacional: Utilizado para **armazenamento temporário de resíduos de serviços de saúde que necessitem de controle térmico**, garantindo estabilidade microbiológica e segurança sanitária até o transporte para unidade de tratamento.

Faixa de operação térmica

Temperatura operacional: **-30°C a +30°C**

Sistema de isolamento térmico: Painéis com **isolamento em poliuretano de alta densidade**, espessura aproximada de **10 cm**.

Dimensões:

Dimensões internas aproximadas:

Comprimento: **5,45 m**

Largura: **2,29 m**

Altura: **2,25 m**

Dimensões externas aproximadas:

Comprimento: **6,058 m**

Largura: **2,438 m**

Altura: **2,591 m**

Pesos

- Peso tara aproximado: 2.900 kg
- Carga útil aproximada: 27.490 kg

Requisitos elétricos

Alimentação elétrica: **380/440 V – Trifásico**

Opção de operação em **220 V mediante transformador.**

Consumo médio aproximado: **5 kVA**

Corrente operacional:

- 12 A em operação contínua
- 20 A em pico de partida

3. REQUISITOS GERAIS PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Todos os veículos e equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- estar em perfeitas condições de operação
- possuir documentação regular junto aos órgãos de trânsito
- possuir licenciamento ambiental quando aplicável
- possuir manutenção preventiva periódica
- atender às normas de segurança do trabalho

4. MONITORAMENTO E RASTREABILIDADE OPERACIONAL

Os veículos utilizados nas atividades de transporte de resíduos deverão possuir sistema de rastreamento por GPS, permitindo:

- monitoramento em tempo real
- registro de rotas operacionais
- controle de velocidade

- auditoria de deslocamentos

A administração municipal poderá solicitar acesso aos relatórios operacionais sempre que necessário.

5. SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO

A contratada será responsável por manter todos os veículos e equipamentos em plenas condições operacionais durante toda a vigência contratual.

Em caso de indisponibilidade de qualquer equipamento essencial, deverá ser providenciada substituição imediata, de modo a não comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

6. ESTRUTURA OPERACIONAL MÍNIMA – FROTA E EQUIPAMENTOS

6.1. ESTRUTURA OPERACIONAL MÍNIMA

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte **estrutura operacional de veículos, equipamentos e implementos**, necessária à execução dos serviços de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos e resíduos de serviços de saúde.

A estrutura apresentada constitui **referência mínima obrigatória**, podendo ser ampliada pela contratada sempre que necessário para garantir a adequada execução dos serviços.

TABELA – ESTRUTURA OPERACIONAL MÍNIMA

Item	Equipamento / Veículo	Quantidade mínima	Aplicação operacional	Especificações técnicas mínimas	Ano mínimo
1	Retroescavadeira Multifuncional	1 unidade	Operação na estação de transbordo, escavação, carregamento e movimentação de resíduos	Motor mínimo 75 hp; transmissão Power Shuttle 4F/4R; sistema hidráulico 121 L/min @ 231 bar; caçamba mínima de 1,0 m ³ ; peso operacional aproximado 7.488 kg;	2025



				profundidade de escavação mínima de 4.508 mm; cabine com proteção ROPS/FOPS	
2	Cavalo Mecânico 6x4 Diesel	5 unidades	Transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos entre estação de transbordo e aterro sanitário licenciado	Motorização mínima 540 cv; torque mínimo 2.650 Nm; transmissão automatizada tipo I-Shift ou equivalente; configuração 6x4; sistema elétrico 24V; inclinômetro para monitoramento de basculamento	2025
3	Semirreboque Basculante tipo Caçamba	5 unidades	Transporte de resíduos sólidos urbanos em grandes volumes	Capacidade mínima 65 m ³ ; aço estrutural de alta resistência (USI SAC 350 ou equivalente); laterais mín. 4 mm; fundo mín. 6 mm; chassi reforçado; cilindro hidráulico telescópico; sobrecaixa com canaleta de contenção de chorume	2025
4	Sistema de segurança para basculamento	Integrado aos semirreboques	Segurança operacional durante descarga	Sistema anti-capotamento primário; alerta visual e sonoro na cabine; controle automático de velocidade com caçamba elevada conforme Resolução CONTRAN nº 859/2021	2025
5	Caminhão Urbano de Carga tipo 3/4 (VUC)	1 unidade	Logística urbana e transporte de resíduos de serviços de	Capacidade de carga entre 3 e 4 toneladas; configuração 4x2; comprimento máximo aproximado 6,3 m;	2025

			saúde em áreas de difícil acesso	carroceria tipo baú adaptado para transporte de resíduos infectantes	
6	Furgão de Carga (Van Comercial)	1 unidade	Apoio logístico e transporte de pequenas cargas operacionais e resíduos de saúde	Motor mínimo 1.4 flex; potência mínima 85 cv; torque mínimo 12,5 kgf.m; transmissão manual 5 marchas; capacidade de carga mínima 650 kg; volume mínimo 3.300 litros	2025
7	Container Refrigerado (Reefer) 20 pés	1 unidade	Armazenamento temporário de resíduos de serviços de saúde com controle térmico	Faixa de operação -30°C a +30°C; isolamento em poliuretano de alta densidade (≈10 cm); capacidade de carga aproximada 27.490 kg; alimentação elétrica trifásica 380/440 V	—

6.2. REQUISITOS OPERACIONAIS DA FROTA

Todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão atender aos seguintes requisitos:

- possuir **licenciamento regular junto aos órgãos de trânsito;**
- possuir **manutenção preventiva periódica comprovada;**
- atender às normas ambientais e sanitárias aplicáveis;
- possuir **condições operacionais adequadas e seguras;**
- possuir **sistema de rastreamento por GPS**, permitindo monitoramento das rotas operacionais.

6.3. Certificações obrigatórias para transporte de resíduos

Os veículos utilizados no transporte de resíduos classificados como perigosos, especialmente resíduos de serviços de saúde, deverão possuir:

- **Certificado de Inspeção Veicular – CIV**
- **Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos – CIPP**

Ambos emitidos por organismo acreditado pelo **INMETRO**.

6.4. SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A contratada deverá manter todos os veículos e equipamentos em plenas condições operacionais durante toda a vigência contratual.

Em caso de indisponibilidade operacional de qualquer equipamento essencial, deverá ser providenciada **substituição imediata ou disponibilização de equipamento equivalente**, de modo a não comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

7. ESPECIFICAÇÕES DA ESTRUTURA OPERACIONAL MÍNIMA

O presente relatório técnico tem por objetivo apresentar a fundamentação e a motivação pormenorizada das especificações exigidas no Anexo I do Termo de Referência – Estrutura Operacional Mínima, relativas aos veículos e equipamentos necessários para a execução contínua dos serviços de manejo de resíduos sólidos. Tal detalhamento visa suprir as exigências da Consultoria Geral do Município em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos e às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumprir informar, inicialmente, que o atual Transbordo de Resíduos Sólidos de Barbacena, situado às margens da Rodovia BR-265, na entrada da localidade do Patrimônio, foi construído no ano de 2013 pela Administração Municipal. Desde a sua inauguração, as dimensões, tamanhos e medidas estruturais da unidade encontram-se rigorosamente preservados, conforme atesta o projeto em anexo (PDF "Layout2"). São exatamente essas medidas e restrições espaciais, consolidadas fisicamente no local, que dão origem e vinculam as exigências técnicas dos equipamentos a serem contratados.

7.1. FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E A ADEQUAÇÃO DO SEMIRREBOQUE (CAÇAMBÃO)

Uma Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos é uma instalação intermediária de infraestrutura logística cujo propósito é otimizar o transporte de resíduos. Nela, o lixo coletado pelos caminhões compactadores convencionais (que realizam a coleta urbana) é descarregado e imediatamente transferido para veículos de grande capacidade (carretas). Esse processo evita que dezenas de pequenos caminhões percorram longas distâncias até o aterro sanitário, centralizando o transporte pesado e garantindo eficiência econômica, redução do desgaste da frota urbana e mitigação de impactos ambientais.

No caso específico do transbordo de Barbacena, as exigências recaem sobre as carretas do tipo semirreboque basculante com capacidade de 65 m^3 (conhecidas como "caçambão"). Esta volumetria e as dimensões inerentes ao implemento possuem a altura exata para o acoplamento seguro próximo à rampa de descarga existente. Quando a carreta é posicionada no desnível projetado (Layout2), o vão resultante é a medida exata e necessária para que o resíduo escorra da rampa diretamente para o interior da carroceria por gravidade e empuxo mecânico, sem perdas, vazamentos ou riscos de contaminação do solo, assegurando o sucesso da operação. Cabe ressaltar que semirreboques com dimensões significativamente diferentes da configuração operacional atualmente utilizada podem prejudicar o adequado funcionamento da estação de transbordo, em razão da alteração do posicionamento e da altura de carregamento em relação à rampa existente. O aumento do vão entre a estrutura de descarga e a carroceria do implemento tende a dificultar a transferência dos resíduos, demandar maior atuação da retroescavadeira para correção do carregamento, aumentar o tempo operacional e elevar os riscos de derramamento de resíduos e geração de passivos ambientais no interior da unidade. Por essa razão, a capacidade e as características dimensionais adotadas foram definidas buscando preservar a eficiência, a segurança e a continuidade da operação já consolidada no Município. A configuração operacional adotada apresenta compatibilidade dimensional com a estrutura física existente da estação de transbordo, que pode ser visualizado no CROQUI especialmente em relação à altura de carregamento, ao posicionamento junto à rampa de descarga e ao volume útil transportado, permitindo a transferência eficiente dos resíduos sem perdas operacionais. Dessa forma, demonstra-se que a exigência não está restrita exclusivamente à altura do implemento, mas também à sua correlação geométrica indissociável com o volume transportado (65 m^3), garantindo adequada compatibilidade operacional com a estrutura pré-existente.

7.2. JUSTIFICATIVA DO CAVALO MECÂNICO COM TRAÇÃO 6x4

O cavalo mecânico especificado (unidade tratora) atende, em primeiro lugar, à legislação de trânsito em vigor no que tange aos limites de peso e dimensões para o tráfego rodoviário. O limite permitido de carga líquida transportada por viagem para esta configuração é de aproximadamente 23 toneladas, regulamentado pelas resoluções do CONTRAN (a exemplo da Resolução CONTRAN nº 882/2021, que dispõe sobre os limites de pesos e dimensões). Transportar essa tonelagem exige um caminhão com as características solicitadas para não incorrer em multas por excesso de peso e danos ao pavimento.

Ainda mais relevante é o rigoroso trajeto logístico até o local de disposição final. O deslocamento principal contempla um trecho de aproximadamente 2 km entre a rodovia MG-129 e a portaria do aterro sanitário, realizado em via de acesso secundário (estrada de terra) que apresenta severas limitações de tráfego e más condições de conservação. Ao longo desta extensão, a geometria da via possui aclives acentuados (trechos íngremes) e curvas sinuosas, cenário agravado pela presença de diversos redutores de velocidade (quebra-molas) instalados de forma irregular pela população local.

Tais obstáculos físicos quebram a inércia do veículo, impedindo que a carreta ganhe o embalo (energia cinética) necessário para vencer a inclinação das subidas. Somado a isso, as variações climáticas impactam drasticamente a operação ao longo da via de terra: em dias de sol intenso e estiagem, a espessa camada de poeira fina atua como uma superfície altamente deslizante, fazendo com que caminhões de configuração motriz inferior (como os de tração 4x2 ou 6x2) patinem até a perda total de tração, exigindo, não raro, o acionamento de maquinário de reboque para o resgate do veículo. Durante o período chuvoso, o cenário atinge patamares ainda mais críticos com a formação de barro profundo e lama escorregadia. Adicionalmente, superado esse trecho, há o percurso interno de cerca de 500 metros desde a portaria até a frente de descarga ativa. Esta etapa final é extremamente crítica, pois, como a frente de descarga avança constantemente conforme a acumulação volumétrica do lixo, torna-se técnica e financeiramente inviável realizar investimentos em pavimentação permanente neste setor. Diante dessas condições operacionais, mostra-se tecnicamente justificável a utilização de veículo trator dotado de elevada potência e tração nos dois eixos traseiros (configuração 6x4), de forma a garantir segurança, regularidade e continuidade da operação. Sem essa força de tração adicional e constante, as carretas de 65 m³ carregadas ficam impossibilitadas de transpor os aclives da via de acesso ou atolam inevitavelmente no terreno instável e lamacento do aterro, acarretando a interrupção imediata e completa de todo o fluxo de limpeza urbana da cidade.

7.2. NECESSIDADE E CONFIGURAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA

A especificação da retroescavadeira encontra amparo em restrições físicas e necessidades operacionais. A máquina é utilizada ativamente na frente de descarga do transbordo para prensar e compactar o resíduo sólido que cai dentro do semirreboque de 65 m³. Sem essa compactação, a carreta não atinge o volume máximo, contendo muito espaço vazio, não atingindo o peso ideal de 23 toneladas. A compactação otimiza a operação e evita um elevado custo aos cofres públicos com excesso de viagens transportando "vazio".

As dimensões do equipamento exigido estão estritamente condicionadas a dois fatores: o alcance da lança (necessário para chegar ao fundo do caçambão e realizar a prensa eficiente) e a limitadíssima mobilidade dentro da unidade. Conforme atesta o projeto "Layout2", a frente de descarga foi construída muito próxima à divisa do terreno com a rua, sobrando um espaço exíguo para manobras de máquinas pesadas. Uma retroescavadeira de proporções diferentes ou escavadeiras de maior porte não teriam o raio de giro necessário, comprometendo os deslocamentos contínuos requeridos para o carregamento, limpeza e conservação diária da unidade de transbordo.

7.3. LOGÍSTICA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

Em relação à coleta de Resíduos de Serviços de Saúde, a formatação escolhida — utilização de um contêiner reefer de 20 pés e um caminhão baú tipo 3/4 (Veículo Urbano de Carga - VUC) — foi desenvolvida como resposta direta aos desafios de mobilidade urbana do município de Barbacena. O centro da cidade e as vias adjacentes, onde se concentra a esmagadora maioria de clínicas, farmácias, consultórios médicos e hospitais, são caracterizados por ruas estreitas e extrema dificuldade de obtenção de vagas para estacionamento temporário durante a coleta.

O caminhão 3/4 é perfeitamente dimensionado para carregar a carga do contêiner e, simultaneamente, oferecer a agilidade e o tamanho compacto necessários para transitar com os resíduos de serviço de saúde (classe I) resíduos perigosos até o tratamento e posterior destinação final dos resíduos. Já a exigência do contêiner refrigerado de 20 pés representa o tamanho ótimo: possui dimensões que não sobrecarregam o espaço físico nas instalações de apoio, porém, comporta de maneira segura todo o resíduo infectante gerado em uma semana útil, acrescido de uma margem de segurança operacional de 30%.

Esta margem de sobre capacidade é uma trava técnica vital de saúde pública, concebida para suportar possíveis volumes inesperados decorrentes de crises sanitárias e epidemiológicas — a exemplo de surtos agudos de dengue, epidemias sazonais de gripe (Influenza), ou emergências como a enfrentada durante a COVID-19 —, cenários que sabidamente superlotam os postos de saúde, UPAs e hospitais, gerando um pico exponencial na produção de material infectante que a concessionária não pode, sob nenhuma hipótese, deixar de recolher.

7.4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE DE CONJUNTOS DE TRANSPORTE

A exigência de 5 conjuntos decorre da necessidade de garantir a continuidade operacional do sistema de transbordo, considerando os tempos de carregamento, deslocamento, descarga, retorno, manutenção preventiva e eventual indisponibilidade temporária de equipamentos.

A dinâmica operacional da estação exige que existam simultaneamente veículos em carregamento, deslocamento, descarga e retorno, de forma a evitar interrupções no recebimento dos resíduos urbanos coletados diariamente.

A quantidade mínima estabelecida também considera o volume mensal de aproximadamente 2.250 toneladas de resíduos sólidos urbanos movimentados pela estação de transbordo, bem como a necessidade de manutenção do fluxo contínuo de recebimento e expedição dos resíduos.

7.5. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E DOS REQUISITOS DE DESEMPENHO OPERACIONAL

Além da compatibilidade física dos equipamentos com a infraestrutura existente e das necessidades operacionais do sistema municipal de gerenciamento de resíduos, as especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I foram definidas com base em critérios de desempenho, confiabilidade mecânica, segurança operacional, durabilidade estrutural e continuidade do serviço público.

Importante ressaltar que as especificações não foram elaboradas com o objetivo de restringir a competitividade ou direcionar a contratação para fabricante, marca ou modelo específico, mas sim para estabelecer parâmetros mínimos de capacidade operacional compatíveis com a realidade da prestação dos serviços e com as condições efetivamente encontradas durante sua execução.

7.5.1. Potência, torque e capacidade operacional dos veículos tracionadores

A exigência de cavalo mecânico com potência mínima de 540 cv e torque mínimo de 2.650 Nm decorre diretamente da necessidade de transporte de elevadas cargas de resíduos sólidos urbanos em conjunto composto por cavalo mecânico e semirreboque basculante de 65 m³.

A combinação entre elevada capacidade volumétrica, carga transportada próxima aos limites legais e condições adversas de acesso ao aterro sanitário exige reserva de potência suficiente para garantir segurança, estabilidade e capacidade de transposição de aclives sem comprometimento do desempenho operacional.

A especificação também contribui para a redução do esforço mecânico excessivo sobre o conjunto motriz, diminuindo índices de manutenção corretiva, falhas prematuras e interrupções na prestação do serviço público.

7.5.2. Sistema de transmissão automatizada

A exigência de transmissão automatizada está associada à necessidade de padronização operacional, redução do desgaste mecânico, aumento da eficiência energética e maior segurança durante as operações de transporte.

Considerando que os veículos realizam ciclos repetitivos de aceleração, frenagem, manobras e deslocamentos em terrenos irregulares, a transmissão automatizada reduz significativamente erros operacionais, prolonga a vida útil do trem de força e melhora o desempenho geral da frota.

7.5.3. Estrutura do semirreboque e resistência mecânica

As espessuras mínimas das chapas laterais e de fundo, bem como a utilização de aço estrutural de elevada resistência mecânica, foram definidas em razão das características físicas dos resíduos transportados e das severas solicitações estruturais decorrentes dos ciclos contínuos de carregamento, compactação, transporte e descarga.

A operação diária submete o implemento a esforços constantes de impacto, vibração, abrasão e torção estrutural, sendo indispensável a utilização de componentes capazes de suportar tais condições sem deformações excessivas, fissuras ou redução prematura da vida útil.

A adoção dessas características visa minimizar custos futuros de manutenção corretiva e reduzir riscos de paralisação operacional.

7.5.4. Sistema hidráulico e capacidade operacional da retroescavadeira

A capacidade mínima do sistema hidráulico, a potência do motor e as dimensões operacionais da retroescavadeira foram estabelecidas para assegurar desempenho adequado nas atividades de compactação, movimentação, carregamento e reorganização dos resíduos sólidos no interior dos semirreboques.

A insuficiência de potência hidráulica ou de capacidade operacional comprometeria a produtividade da unidade de transbordo, reduzindo a eficiência da compactação dos resíduos e aumentando a necessidade de viagens adicionais para transporte do mesmo volume de material.

Dessa forma, as especificações adotadas refletem requisitos mínimos necessários para garantir a eficiência operacional da estação de transbordo existente.

7.5.5. Sistemas de proteção e segurança operacional

As exigências relativas às estruturas ROPS (Roll Over Protective Structure), FOPS (Falling Object Protective Structure), sistemas eletrônicos de estabilidade, inclinômetros e dispositivos anti-capotamento possuem fundamento direto na proteção da integridade física dos operadores, motoristas e demais trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.

As operações realizadas em áreas de transbordo, estradas não pavimentadas, frentes de descarga e locais sujeitos a desníveis naturais apresentam riscos inerentes que demandam a utilização de equipamentos dotados de mecanismos modernos de segurança.

Tais exigências observam as boas práticas de engenharia, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, reduzindo significativamente os riscos operacionais durante a execução contratual.

7.5.6. Justificativa para o ano mínimo de fabricação dos equipamentos

A definição de ano mínimo de fabricação dos veículos e equipamentos decorre da necessidade de assegurar elevada disponibilidade mecânica, redução de falhas operacionais, menor incidência de manutenções corretivas e maior confiabilidade na prestação dos serviços.



Os serviços de coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos possuem natureza contínua e essencial, não admitindo paralisações prolongadas decorrentes de quebras mecânicas ou indisponibilidade de equipamentos.

Além disso, veículos e equipamentos mais recentes tendem a apresentar melhores padrões de eficiência energética, desempenho operacional, segurança ativa e passiva, bem como maior facilidade de obtenção de peças e suporte técnico especializado.

Considerando ainda que a contratação possui vigência plurianual e envolve serviço público essencial de natureza contínua, a exigência de frota com ano mínimo de fabricação visa reduzir riscos de indisponibilidade operacional, sem impor a aquisição de veículos novos, permitindo ampla participação de empresas que possuam equipamentos compatíveis com o padrão mínimo de confiabilidade requerido.

A exigência não se destina à obtenção de equipamentos novos, mas à garantia de uma frota moderna, confiável e compatível com a criticidade dos serviços executados.

7.5.7. Sistema de rastreamento e monitoramento por GPS

A obrigatoriedade de sistema de rastreamento por GPS decorre da necessidade de controle, transparência e fiscalização da execução contratual.

O monitoramento em tempo real permite verificar rotas percorridas, tempos de deslocamento, produtividade operacional e cumprimento das obrigações contratuais, constituindo importante ferramenta de gestão e controle dos recursos públicos empregados na prestação dos serviços.

7.5.8. Certificações CIV e CIPP

A exigência de Certificado de Inspeção Veicular (CIV) e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) encontra fundamento na legislação específica aplicável ao transporte de resíduos classificados como perigosos, especialmente resíduos de serviços de saúde.

A medida visa assegurar que os veículos empregados na execução contratual possuam condições adequadas de segurança, estanqueidade e conformidade técnica para o transporte desse tipo de material, reduzindo riscos ambientais, sanitários e operacionais.

7.5.9. Sobrecaixa de 500 mm com canaleta para contenção de chorume



A exigência de sobrecaixa com canaleta para contenção e direcionamento de chorume tem por finalidade minimizar riscos de vazamentos durante o transporte dos resíduos, reduzindo potenciais impactos ambientais e sanitários, além de contribuir para a conformidade com a legislação ambiental aplicável.

8. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, as características delineadas não consistem em restrições ao caráter competitivo da licitação, mas sim na manutenção de um modelo operacional que garanta o sucesso contínuo de um serviço público essencial. É imperativo frisar que, desde a inauguração do Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos de Barbacena, o serviço vem sendo historicamente executado com configuração operacional semelhante à ora adotada.

A permanência deste arranjo técnico é a garantia de continuidade de trabalhos prestados com eficácia e eficiência há mais de uma década, atestando o melhor custo-benefício financeiro e operacional para o Município de Barbacena. Alterações significativas nas características operacionais mínimas adotadas poderão comprometer a eficiência logística do sistema, elevar custos operacionais, reduzir a produtividade da estação de transbordo e impactar negativamente a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana.

As especificações constantes do Anexo I não tiveram por finalidade indicar fabricante, marca ou modelo específico, mas estabelecer parâmetros mínimos de desempenho, capacidade operacional, segurança, compatibilidade dimensional e confiabilidade necessários à execução dos serviços objeto da contratação, observando-se as peculiaridades da infraestrutura pública existente, as características logísticas do Município e o interesse público envolvido na continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana e gerenciamento de resíduos.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA DIRETRIZES TÉCNICAS OPERACIONAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Anexo estabelece as diretrizes técnicas operacionais aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, contemplando os parâmetros mínimos de infraestrutura, operação, logística, segurança, recursos humanos e controle operacional necessários à adequada prestação dos serviços de gerenciamento integrado de resíduos sólidos no Município de Barbacena.

As disposições aqui estabelecidas deverão ser rigorosamente observadas pela futura contratada durante toda a vigência contratual, garantindo eficiência operacional, segurança sanitária, proteção ambiental e atendimento às normas técnicas e legais aplicáveis.

1. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)

1.1 Definição e Fluxo Operacional:

A Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (ETRS) constitui unidade operacional intermediária integrante do sistema municipal de manejo de resíduos sólidos, destinada à otimização logística entre as atividades de coleta urbana e a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos.

O sistema de transbordo consiste na transferência dos resíduos coletados pelos caminhões compactadores de coleta domiciliar para veículos de transporte de maior capacidade volumétrica, normalmente carretas ou caminhões tipo “caçambão”, destinados ao transporte em longas distâncias até a unidade de disposição final licenciada.

A operação da estação ocorre em **dois níveis operacionais distintos**, conforme descrito a seguir:

Nível Superior:

Destinado ao acesso e circulação dos caminhões compactadores provenientes da coleta municipal. Nesse nível localiza-se a rampa de descarga, onde os resíduos são descarregados diretamente no compartimento de carga dos veículos de transporte pesado.

Nível Inferior:

Destinado ao posicionamento das carretas ou caminhões de grande capacidade responsáveis pelo transporte dos resíduos até o aterro sanitário. Nesse nível ocorre o recebimento direto da carga proveniente dos veículos de coleta.

Esse arranjo operacional permite a transferência direta entre veículos, reduzindo perdas operacionais, minimizando a manipulação dos resíduos e aumentando a eficiência logística do sistema.



1.2 Horários de Funcionamento:

A Estação de Transbordo deverá operar em regime contínuo compatível com a demanda do sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos, observando os seguintes turnos operacionais:

1.2.1. Segunda-feira a Sábado:

- Turno matutino: 07h00 às 15h00
- Turno vespertino: 14h00 às 22h00
- Turno noturno: 18h00 às 01h54

1.2.2. Domingos e feriados:

- Regime de plantão operacional: 08h00 às 15h00

A contratada deverá dimensionar adequadamente sua equipe operacional de modo a assegurar a continuidade das atividades durante todo o período de funcionamento da estação.

1.3 Manutenção, Conservação e Zeladoria da Área Operacional:

A futura contratada será integralmente responsável pela manutenção, conservação e zeladoria da área operacional da estação de transbordo, com área aproximada de 3.289,64 m², cedida pelo Município de Barbacena para a execução dos serviços.

As atividades de manutenção deverão contemplar, no mínimo:

1.3.1. Limpeza e Higienização:

Deverá ser mantido rigoroso padrão de limpeza e higiene nas áreas internas e externas da estação, incluindo:

- remoção diária de resíduos dispersos
- lavagem periódica das áreas de descarga
- controle de odores
- prevenção da proliferação de vetores

As atividades de limpeza deverão respeitar integralmente os limites da área cercada da estação.



1.3.2. Integridade Estrutural:

A contratada deverá preservar integralmente as características físicas e estruturais da área cedida.

Qualquer modificação estrutural, ampliação ou intervenção na infraestrutura existente somente poderá ser realizada mediante autorização prévia e formal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP.

1.3.3. Controle de Acesso:

A estação deverá operar sob rigoroso controle de acesso.

É expressamente proibida a entrada de pessoas, veículos ou equipamentos não autorizados sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

A contratada deverá adotar procedimentos de controle que garantam a segurança operacional da unidade.

1.4 Metas Operacionais e Logística de Transporte

A estrutura operacional da contratada deverá possuir capacidade suficiente para absorver a demanda estimada de geração de resíduos sólidos urbanos do Município.

Para fins de dimensionamento operacional, considera-se:

Demanda média mensal estimada:

2.225 toneladas de resíduos sólidos urbanos

Demanda média diária estimada:

aproximadamente 85,58 toneladas/dia

Eficiência na Operação de Transbordo:

Durante o processo de transferência entre veículos, os resíduos deverão ser descarregados diretamente do caminhão compactador para o veículo de transporte pesado, evitando-se o contato direto com o solo.

Esse procedimento tem por objetivo:

- reduzir riscos sanitários



- minimizar a proliferação de vetores
- evitar dispersão de resíduos
- reduzir a geração de odores

Especificações dos Veículos de Transporte:

Considerando as características topográficas e as condições das vias de acesso ao aterro sanitário, especialmente trechos não pavimentados, os veículos utilizados para o transporte dos resíduos deverão ser obrigatoriamente caminhões traçados, capazes de operar com segurança em terrenos irregulares.

Limites de Carga

A operação de transporte deverá observar rigorosamente os limites legais de carga estabelecidos pela legislação de trânsito.

O peso bruto total e o peso líquido transportado deverão obedecer aos limites estabelecidos pela Resolução nº 882/2021 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, sendo adotado como limite máximo operacional o peso líquido de 23.000 kg por veículo.

1.5 Segurança Operacional e Orientação de Manobras

A segurança operacional da estação constitui requisito essencial para a adequada execução das atividades.

O ajudante de transbordo desempenhará função fundamental na orientação das manobras realizadas pelos veículos de coleta.

Suas atribuições incluem:

- orientar o posicionamento dos caminhões compactadores na rampa de descarga
- auxiliar na sinalização das manobras
- garantir o alinhamento adequado entre os veículos de coleta e transporte
- prevenir riscos de acidentes durante as operações

Operação Noturna

Durante o turno noturno, deverão ser adotadas medidas adicionais de segurança operacional, incluindo:

- utilização obrigatória de sinalizadores refletivos

- iluminação adequada da área operacional
- utilização de Equipamentos de Proteção Individual de alta visibilidade pelos trabalhadores

1.6 Rota de Transporte e Localização das Unidades Operacionais

Origem – Estação de Transbordo:

Localização aproximada: Margens da Rodovia BR-265, KM 208; Entrada para a comunidade do Patrimônio.

Coordenadas geográficas aproximadas: Latitude: -21.199216; Longitude: -43.833931

Destino – Unidade de Destinação Final:

Localização aproximada: Aterro Sanitário localizado no Município de Conselheiro Lafaiete – MG, nas proximidades da Rodovia MG-129, sentido Ouro Branco.

Coordenadas aproximadas: Latitude: -20.601984; Longitude: -43.762168

Restrições Operacionais:

O transporte deverá seguir rigorosamente a rota operacional estabelecida pela administração municipal de Conselheiro Lafaiete, respeitando:

- restrições de tráfego para veículos pesados
- limites de circulação urbana
- normas locais de trânsito

2. GESTÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

2.1 Abrangência e Definições:

Os resíduos de serviços de saúde compreendem todos os resíduos gerados em atividades relacionadas à assistência à saúde humana ou animal, bem como em atividades correlatas que possam representar riscos biológicos, químicos ou perfurocortantes.

Entre os estabelecimentos geradores incluem-se, entre outros:

- unidades de assistência domiciliar
- laboratórios de análises clínicas

- necrotérios e funerárias
- serviços de embalsamamento
- farmácias e drogarias
- centros de controle de zoonoses
- unidades móveis de saúde
- estúdios de tatuagem e acupuntura

Para fins da presente contratação, serão considerados prioritariamente os resíduos enquadrados nos seguintes grupos, conforme classificação estabelecida pela RDC ANVISA nº 222/2018:

Grupo A: Resíduos com presença de agentes biológicos que podem apresentar risco de infecção.

Grupo B: Resíduos contendo substâncias químicas perigosas.

Grupo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes contaminados.

Carcaças de Animais:

A coleta de carcaças de animais deverá ocorrer sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP.

2.2 Fundamentação Legal e Normativa

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o arcabouço legal e normativo aplicável ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, incluindo, entre outros:

Leis Federais

- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Lei nº 9.795/1999 – Política Nacional de Educação Ambiental
- Legislação Municipal de Barbacena
- Lei nº 3.241/1995

- Lei nº 4.078/2008

Normas Sanitárias e Ambientais:

- RDC ANVISA nº 222/2018
- Resolução CONAMA nº 358/2005

Normas Estaduais:

- Deliberação Normativa COPAM nº 171/2011
- Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017

Normas Técnicas ABNT

- NBR 12.807
- NBR 12.808
- NBR 12.809
- NBR 12.810
- NBR 7.500
- NBR 8.286

2.3 Operação de Coleta e Transporte Externo de RSS

A contratada deverá realizar a coleta externa dos resíduos de serviços de saúde nos abrigos de armazenamento das unidades geradoras municipais, promovendo seu transporte até a unidade de tratamento devidamente licenciada.

Frequência de Coleta:

A coleta poderá ocorrer:

- diariamente, ou
- em dias alternados

Quando o intervalo entre coletas for superior a 24 horas, os resíduos deverão permanecer armazenados em temperatura máxima de 4°C, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Horário de Operação

A coleta deverá ocorrer preferencialmente: Segunda-feira a sábado das 07h00 às 18h00
Respeitando-se a jornada semanal máxima de 44 horas de trabalho.

Logística de Transporte

Considerando a inexistência de unidades de tratamento de RSS no Município de Barbacena, o dimensionamento logístico deverá considerar um raio de transporte de até 400 km (ida e volta).

Monitoramento da Frota

Todos os veículos utilizados na coleta e transporte de RSS deverão possuir sistema de rastreamento via GPS em tempo real, permitindo:

- monitoramento de rotas
- controle de velocidade
- registro histórico das operações

Os registros de rastreamento deverão permanecer armazenados por período mínimo de 30 dias, estando disponíveis para fiscalização da administração municipal.

2.4 Especificações Técnicas dos Veículos e Equipamentos para Transporte de RSS:

Os veículos destinados à coleta e transporte externo de resíduos de serviços de saúde deverão possuir características construtivas, operacionais e de segurança compatíveis com a natureza dos resíduos transportados, observando rigorosamente as normas sanitárias, ambientais e de transporte de cargas perigosas vigentes.

A frota utilizada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

2.4.1 Certificações Obrigatórias:

Os veículos deverão possuir, obrigatoriamente:

- **Certificado de Inspeção Veicular (CIV)**, que atesta as condições técnicas e de segurança do veículo;
- **Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP)**, emitido por organismo de inspeção acreditado pelo INMETRO.

Essas certificações garantem que o veículo e seu implemento rodoviário são adequados para o transporte de resíduos classificados como perigosos.

A documentação deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e ser apresentada sempre que solicitada pela fiscalização do contrato.

2.4.2 Identificação e Simbologia de Risco

Os veículos destinados ao transporte de RSS deverão possuir identificação visual adequada, conforme estabelecido pelas normas técnicas aplicáveis.

Deverão ser observados os requisitos previstos na NBR 7.500, incluindo:

- painéis de segurança;
- rótulos de risco correspondentes ao tipo de resíduo transportado;
- identificação de resíduos infectantes ou químicos, conforme classificação aplicável.

Os veículos deverão ser pintados preferencialmente na cor branca, conforme padrão amplamente adotado para transporte de resíduos de serviços de saúde.

2.4.3 Construção do Compartimento de Carga



O compartimento de carga dos veículos deverá possuir características construtivas que permitam adequada higienização e contenção de resíduos.

Deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

- superfícies internas lisas;
- cantos arredondados para facilitar a limpeza;
- material resistente à corrosão e à ação de agentes químicos;
- estrutura impermeável e estanque, impedindo vazamentos de líquidos.

O compartimento deverá impedir o vazamento de líquidos potencialmente contaminados, como o chamado chorume hospitalar.

2.4.4 Acessórios e Condições de Segurança

Os veículos deverão possuir condições adequadas para garantir segurança durante as operações de coleta e transporte.

Entre os requisitos mínimos incluem-se:

- sistema de ventilação adequado;
- dispositivos que facilitem a higienização interna do compartimento;
- condições ergonômicas adequadas para carregamento manual.

Nos casos em que houver carregamento manual de resíduos, a altura da carga deverá ser **inferior a 1,20 metros**, com o objetivo de preservar as condições ergonômicas do trabalhador.

2.4.5 Kit de Emergência

Todos os veículos utilizados no transporte de resíduos de serviços de saúde deverão possuir kit de emergência destinado à contenção de pequenos acidentes ou derramamentos.

O kit deverá conter, no mínimo:

- vassoura;
- pá;
- rodo;

- sacos plásticos reserva conforme **NBR 9190**;
- solução desinfetante;
- papel toalha ou material absorvente.

Além disso, deverão ser mantidos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação aplicável ao transporte de produtos perigosos.

2.4.6 Higienização dos Veículos e Destinação de Efluentes

Ao término de cada jornada operacional, os veículos utilizados na coleta e transporte de RSS deverão passar por processo completo de higienização.

Esse processo deverá incluir:

- lavagem com jato de água sob pressão;
- aplicação de solução detergente;
- aplicação de solução desinfetante apropriada.

Os efluentes resultantes do processo de lavagem deverão ser obrigatoriamente destinados a **Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) devidamente licenciada**, sendo vedado o lançamento direto no solo ou em redes de drenagem pluvial.

2.5 Recursos Humanos e Segurança do Trabalho

A contratada deverá disponibilizar equipe operacional devidamente qualificada para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde.

A equipe mínima deverá ser composta por: 01 motorista coletor, devidamente treinado para execução das atividades relacionadas ao transporte de resíduos perigosos.

O profissional deverá possuir capacitação específica para:

- manejo de resíduos de serviços de saúde;
- transporte de cargas perigosas;
- procedimentos de segurança operacional;



- procedimentos de emergência.

2.5.1 Condições de Insalubridade

Em razão da natureza das atividades desenvolvidas, os trabalhadores envolvidos diretamente na coleta e manejo de resíduos de serviços de saúde farão jus ao pagamento de **adicional de insalubridade em grau máximo (40%)**, conforme disposto na **NR-15, Anexo 14**.

A responsabilidade pelo pagamento desse adicional é integralmente da contratada.

2.5.2 Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

Todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual adequados à natureza das atividades desenvolvidas.

Entre os equipamentos obrigatórios incluem-se:

- uniforme operacional resistente;
- botas de PVC de cano longo ou calçado de segurança com biqueira de composite;
- luvas impermeáveis de cano longo;
- óculos de proteção;
- protetor solar antisséptico;
- colete refletivo.

A contratada deverá garantir o fornecimento, substituição e higienização dos EPIs sempre que necessário.

2.5.3 Saúde Ocupacional

A contratada deverá cumprir integralmente as exigências relativas à saúde ocupacional de seus trabalhadores.

Deverão ser realizados:

- exames médicos admissionais;
- exames médicos periódicos;
- exames médicos demissionais.

Esses exames deverão observar as diretrizes estabelecidas pela legislação trabalhista e pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

2.6 Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde

Após a coleta e transporte externo, os resíduos de serviços de saúde deverão ser encaminhados para unidade de tratamento devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.

O processo de tratamento deverá promover a descaracterização física e biológica dos resíduos, eliminando ou reduzindo significativamente os riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

2.6.1 Processos de Tratamento Admitidos

Poderão ser utilizados, entre outros, os seguintes processos de tratamento:

- autoclavagem;
- incineração;
- desativação eletrotérmica.

Todos os processos utilizados deverão possuir licenciamento ambiental válido, conforme as exigências estabelecidas pela legislação ambiental aplicável.

2.6.2 Metas de Eficiência do Tratamento

O processo de tratamento deverá atingir, no mínimo, os seguintes resultados:

- redução mínima de **30% do volume inicial dos resíduos**;
- descaracterização completa dos resíduos tratados, tornando-os irreconhecíveis.

2.6.3 Controle de Emissões

As unidades de tratamento deverão possuir sistemas adequados de controle ambiental, observando rigorosamente os limites legais aplicáveis à emissão de poluentes atmosféricos.

É expressamente proibida a emissão de substâncias perigosas, tais como dioxinas e furanos, acima dos limites estabelecidos pela legislação ambiental vigente.

2.6.4 Armazenamento Pré-Tratamento

O armazenamento temporário de resíduos nas unidades de tratamento deverá observar o prazo máximo de 48 horas antes da realização do tratamento.

Durante esse período, deverão ser mantidas condições adequadas de segurança sanitária e controle ambiental.

2.7 Critérios de Medição e Pagamento dos Serviços de RSS

A medição dos serviços relacionados à coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde será realizada **mensalmente**, com base no peso líquido dos resíduos efetivamente coletados e tratados.

A aferição dos quantitativos deverá ocorrer por meio de **sistemas de pesagem devidamente calibrados e certificados**, garantindo a confiabilidade dos dados utilizados para fins de medição contratual.

Para fins de planejamento e dimensionamento operacional, considera-se a seguinte estimativa média de geração de resíduos:

- A. **Estimativa diária média:** aproximadamente 733,33 kg
- B. **Estimativa mensal média:** aproximadamente 22.000 kg

Esses quantitativos constituem apenas **referência para dimensionamento da contratação**, podendo sofrer variações em função da dinâmica de geração de resíduos nas unidades municipais de saúde.

2.7.1 Documentação Comprobatória

Para fins de validação da medição mensal dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato a seguinte documentação comprobatória:

- tickets ou comprovantes de pesagem emitidos pela unidade de tratamento, contendo a indicação de peso bruto, tara e peso líquido transportado;

- Certificado de Tratamento de Resíduos ou documento equivalente emitido pela unidade responsável pelo tratamento;
- Certificado de Destinação Final (CDF), quando aplicável;
- Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), quando exigido pela legislação ambiental aplicável.

A apresentação dessa documentação é condição indispensável para validação da medição mensal e consequente pagamento dos serviços executados.

2.8 Rota de Transporte e Localização das Unidades Operacionais

Os resíduos de serviços de saúde (RSS) serão coletados diretamente nas unidades públicas municipais geradoras, distribuídas no território do Município, onde a relação detalhada das unidades geradoras, endereços e rotas operacionais encontra-se descrita no ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DAS UNIDADES GERADORAS, PONTOS DE COLETA E PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL DE RSS.

Os resíduos são coletados e armazenados temporariamente na Estação de Transbordo que tem localização aproximada: Margens da Rodovia BR-265, KM 208; Entrada para a comunidade do Patrimônio

Coordenadas geográficas aproximadas: Latitude: -21.199216; Longitude: -43.833931

Destino – Unidade de Destinação Final

VT Ambiental localizado na Av. Perimetral, 2431 - Vale do Jatoba, Belo Horizonte - MG, 30670-845

Coordenadas aproximadas: Latitude: -20.0096359; Longitude: -44.0235366,721

3 DIRETRIZES DE REFERÊNCIA OPERACIONAL

3.1 Especificação de Veículos e Equipamentos

Todos os veículos, máquinas, equipamentos e implementos disponibilizados pela contratada deverão possuir características técnicas compatíveis com as atividades a serem

executadas, sendo suficientes em quantidade, qualidade e tecnologia para assegurar a adequada execução dos serviços.

A contratada será responsável pela disponibilização integral da estrutura operacional necessária ao cumprimento das obrigações contratuais.

3.1.1 Vistoria Inicial da Frota

Após a emissão da Ordem de Serviço e antes do início efetivo das operações, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP** realizará vistoria técnica da frota e dos equipamentos disponibilizados pela contratada.

Essa vistoria terá como objetivo verificar:

- condições operacionais dos veículos;
- estado de conservação da frota;
- atendimento às normas de segurança;
- conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos neste Anexo.

Somente após a aprovação da vistoria técnica será autorizado o início das atividades operacionais.

3.1.2 Idade Média da Frota

Na data de início da prestação dos serviços, a frota disponibilizada deverá observar os seguintes limites máximos de idade média:

- **Veículos de coleta domiciliar:** máximo de 1 ano
- **Veículos leves de apoio:** máximo de 2 anos
- **Demais equipamentos operacionais:** máximo de 2 anos

Esses parâmetros visam assegurar maior confiabilidade operacional, menor incidência de falhas mecânicas e maior eficiência na execução dos serviços.

3.1.3 Certificações de Segurança



Os veículos utilizados para transporte de resíduos de serviços de saúde ou outros resíduos classificados como perigosos deverão possuir obrigatoriamente:

- Certificado de Inspeção Veicular (CIV);
- Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP).

Ambos deverão permanecer válidos durante toda a vigência contratual.

3.1.4 Monitoramento da Frota

Todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão possuir sistema de rastreamento por GPS.

O sistema deverá permitir:

- monitoramento em tempo real da frota;
- registro histórico de rotas realizadas;
- controle de velocidade;
- identificação de paradas e desvios operacionais.

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos deverá possuir acesso às informações do sistema para fins de fiscalização contratual.

3.2 Manutenção e Substituição de Veículos e Equipamentos

A contratada deverá implementar programa de manutenção preventiva e corretiva da frota, garantindo o pleno funcionamento dos veículos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

3.2.1 Plano de Manutenção Preventiva

A contratada deverá apresentar à administração municipal Plano de Manutenção Preventiva, contendo:

- cronograma de revisões periódicas;
- inspeções técnicas programadas;

- substituição preventiva de componentes críticos.
- O objetivo do plano é reduzir falhas operacionais e garantir maior disponibilidade da frota.

3.2.2 Frota Reserva

A contratada deverá manter frota reserva compatível com as necessidades operacionais, em quantitativo mínimo suficiente para assegurar a continuidade da prestação dos serviços em caso de falhas ou indisponibilidade de veículos.

3.2.3 Prazos para Substituição de Veículos

Em caso de indisponibilidade de veículos, deverão ser observados os seguintes prazos máximos para substituição:

- **Veículos com reserva técnica disponível:** substituição em até **3 horas**
- **Avarias simples sem reserva disponível:** substituição em até **24 horas**
- **Avarias complexas:** substituição em até **5 dias úteis**

3.2.4 Controle de Eficiência Operacional

Os veículos que apresentarem frequência excessiva de falhas deverão ser substituídos.

Será considerada situação de desempenho insatisfatório quando o veículo apresentar:

- média superior a **3 paradas mensais em um trimestre**, ou
- média superior a **2 paradas mensais em um semestre**.

Nessas situações, a contratada deverá substituir definitivamente o veículo no prazo máximo de **30 dias**.

3.3 Gestão de Equipes e Recursos Humanos

A contratada será integralmente responsável pela gestão da mão de obra empregada na execução dos serviços.

Essa responsabilidade inclui:

- contratação de pessoal;



- pagamento de salários;
- encargos trabalhistas e previdenciários;
- seguros obrigatórios;
- capacitação e treinamento.

3.3.1 Qualificação Profissional

Os trabalhadores deverão possuir:

- capacidade física compatível com as atividades exercidas;
- qualificação técnica adequada às funções desempenhadas.

Sempre que necessário, deverão ser realizados treinamentos de atualização.

3.3.2 Conduta dos Trabalhadores

Durante a execução dos serviços, é expressamente proibido aos trabalhadores:

- consumir bebidas alcoólicas durante a jornada de trabalho;
- solicitar gratificações ou doações aos munícipes;
- realizar catação ou triagem de resíduos para proveito próprio.

O descumprimento dessas regras poderá ensejar a substituição imediata do trabalhador.

3.3.3 Saúde e Segurança do Trabalho

A contratada deverá cumprir integralmente as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, incluindo:

- NR-01
- NR-05
- NR-06
- NR-07



- NR-09
- NR-15
- NR-21
- NR-38

Todos os trabalhadores operacionais deverão possuir vacinação atualizada contra:

- tétano
- hepatite B

3.3.4 Planos Obrigatórios

A contratada deverá apresentar:

- Plano de Segurança e Medicina do Trabalho
- Plano de Treinamento e Capacitação

Esses planos deverão contemplar, entre outros temas:

- segurança operacional
- prevenção de acidentes
- educação ambiental
- uso correto de EPIs

3.4 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

Os trabalhadores deverão utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às atividades desempenhadas.

Os uniformes deverão conter:

- identificação visual do serviço executado;
- número de matrícula do trabalhador;
- identificação da empresa contratada.

3.4.1 Padrão de Identificação Visual dos Uniformes:

Serviço	Cor do Uniforme
Coleta de Resíduos de Saúde (RSS)	Branco
Operador de Retroescavadeira	Azul
Motorista de Carreta (Transbordo)	Verde
Ajudante de Transbordo	Amarelo

3.4.2 Cronograma Anual de Fornecimento de EPIs e Uniformes:

Item	Ajudante	Motorista/Operador	Hospitalar (RSS)
Calça e Camisa em Brim	06	04	06
Calçado tipo Vulcabras	-	03	-
Tênis de Segurança	06	-	06
Boné tipo Jockey	04	02	04
Capa de Chuva PVC	02	02	02
Luva PVC Cano Longo	-	-	12
Luvas de Raspa de Couro	12	-	-
Colete Reflexivo	01	01	01
Avental de PVC	-	-	12
Máscara PFF3 / P3	-	-	12
Bota branca PVC	-	-	04
Óculos de Segurança	-	-	06

3.5 Diretrizes Complementares de Operação

3.5.1 Publicidade em Veículos

É expressamente proibida a utilização dos veículos utilizados na prestação dos serviços para fins de publicidade comercial.



Será permitida apenas a veiculação de **mensagens institucionais de educação ambiental**, previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

3.5.2 Higienização da Frota

A contratada deverá realizar **lavagem diária de todos os veículos utilizados na execução dos serviços**, utilizando solução detergente e desinfetante adequada.

Esse procedimento é especialmente obrigatório para veículos utilizados em:

- transporte de resíduos sólidos urbanos
- transporte de resíduos de serviços de saúde

A higienização adequada visa prevenir riscos sanitários e garantir condições adequadas de operação.

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DAS UNIDADES GERADORAS, PONTOS DE COLETA E PROGRAMAÇÃO
OPERACIONAL DE RSS**

O presente Anexo tem por finalidade apresentar a relação completa das unidades públicas municipais geradoras de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), contendo os respectivos endereços, pontos de coleta e a programação mínima semanal de atendimento, com indicação dos dias previstos para realização das coletas.

As informações constantes neste documento integram o planejamento técnico da contratação e destinam-se a subsidiar o adequado dimensionamento operacional, logístico e econômico dos serviços, permitindo aos licitantes pleno conhecimento da quantidade de unidades atendidas, da distribuição geográfica dos pontos de coleta, da frequência exigida e das condições necessárias à formulação de propostas compatíveis com a realidade operacional do Município.

A programação semanal estabelecida neste Anexo possui caráter referencial e operacional, objetivando assegurar a regularidade da coleta e evitar acúmulo inadequado de resíduos nas unidades geradoras. Caberá à futura contratada estruturar seus roteiros, itinerários, sequenciamento de visitas e logística diária da forma mais eficiente, podendo definir o melhor trajeto operacional entre os pontos de coleta, desde que sejam rigorosamente observados os dias mínimos de atendimento previstos e garantida a continuidade do serviço. Ressalta-se que a contratada deverá ajustar sua operação às necessidades reais de geração de resíduos de cada unidade, podendo ser exigidas coletas extraordinárias, reforços operacionais ou readequações de programação sempre que necessário, mediante solicitação da fiscalização contratual.

Eventuais alterações de unidades atendidas, inclusão de novos pontos de coleta, mudança de frequência ou revisão da programação poderão ser promovidas pela Administração no interesse público, observadas as disposições contratuais aplicáveis e o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, quando cabível.

SEGUNDA-FEIRA	
ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
DENTALMA LTDA	Rua Quinze de Novembro, Nº 169, Sala 01
SOUZA REIS ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	Rua Belizario Pena, Nº 94 Frente
CLINICA IMAGEM	Rua freire de andrade, Nº 153 ,APT 302
EDIFICIOÓ EXECUTIVE CENTER	Rua destrito centro Nº SN



LABORATORIO SÃO JOSÉ	av.bias fortes, Nº 407, loja 01
CENTRO INTEGRADO DE SAUDE DE BARBACENA	av.bias fortes , Nº142 Centro
CONDOMINIO DOEDIFICIO AVENIDA	avenida bias fortes, Nº 135 centro
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	Rua felipe schmidt, Nº785 centro
IF DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA	Rua MONSENHOR JOSE AUGUSTO, Nº 204, são josé
R E R ODONTOLOGIA LTDA	Rua DOUTOR CYRO LOPES PEREIRA, Nº 801, Sala102
VET-CENTER COMERCIO E SERVICOS EM VETERINARIA DE BARBACENA LTDA	Rua DOUTOR OSWALDO FORTINI, Nº 160 SÃO JOSÉ
CLINICA VETERINARIA LATE & MIA LTDA	Rua são jorge, Nº SN, LOJA 02
LUANA DE ABREU SANT ANA BRITTO 40371858810	RUA IZALTINO CANDIDO PEREIRA
DROGARIA SAO JOSE LTDA	Rua JOAO PERILO,Nº
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA-ETA 2	Rua Joaquim Alvez de Liveira, N/S, São José
ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO AR	RUASANTOS DUMONT,Nº149,sãojosé
ORTO-CLINICAS DR.HEDER LUCIO LTDA	RUA PRESIDENTE KENNEDY,Nº680
NUCLEO ESPECIALIZADO EM RADIODIAGNOSTICO ODONTOLOGICA LTDA	AV PEREIRA TEIXEIRA Nº396 Loja 002
FARMA VITAE LTDA	RUA NORMA STEFANI,Nº31 centro
INSTITUTO BARBACENENSE DE REABILITACAO ORAL LTDA	AV BIAS FORTES,nº930
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARBACENA	RUA PADRE TOLEDO
PRO-RENAL CENTRO DE NEFROLOGIA LTDA	RUA PADRE TOLEDO,Nº139
INST MATERN ASSIST A INFANC E POLICLIN DE BARBACENA	LRG MARECHAL DEODORO
ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR	AV DR JAYME DO REGO MACEDO,Nº97
CENTRO DIAGNOSTICO	RUA BELISARIO PENA,Nº149
ODONTO DE BARBACENA LTDA	RUA PROFESSOR NOE DE LIMA,Nº176
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOPATOLOGIA DE BARBACENA LTDA	AV PEREIRA TEIXEIRA,Nº266
CONDOMINIO EMPRESARIAL DOUTOR RUBENS CRESPO	AV PEREIRA TEIXEIRA,Nº375



NUCLEO ESPECIALIZADO EM RADIODIAGNOSTICO ODONTOLOGICA LTDA	AV PEREIRA TEIXEIRA,Nº396
CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTRO EMPRESARIAL DE FILIPPO	AV PEREIRA TEIXEIRA,Nº482
DROGARIA ARAUJO S A	RUA PC PRESIDENTE ANTONIO CARLOS,Nº9
DENTALMA LTDA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 169
MONTES E SOARES ODONTOLOGIA LTDA	AV PEREIRA TEIXEIRA,Nº105
CONDOMINIO EDIFICIO OURO VERDE	RUA NOVA DE SAO BENTO,Nº95
EDSON PEREIRA DA CRUZ	RUA OITO DE MARCO
MEDICINA NUCLEAR DE BARBACENA LTDA	RUA PADRE ANCHIETA,Nº188
CLINICA INTEGRADA E ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS LTDA	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO
LABORATORIO SANTA TEREZINHA LTDA SC	RUA PADRE TOLEDO
SINDICATO RURAL DE BARBACENA	AV BIAS FORTES,Nº56
FARMACIA MAGISTRAL DE BARBACENA LTDA	RUA PC DOM SILVERIO,Nº33 CENTRO
FARMACIA HOMEOPATICA OPCAO NATURAL LTDA	RUA COMENDADOR JOAO FERNANDES,Nº51,LOJA 09
AMORSAUDE BARBACENA	RUA MONSENHOR JOAO GONCALVES,Nº45
HOSPITAL ESCOLA	RUA JOSÉ FRANCISCO PAES
SAMU - SOCIEDADE MINEIRA DE MEDICINA DE URGENCIA LTDA	R PADRE TOLEDO,NºS/N
DENTALMA LTDA	Rua Quinze de Novembro, Nº 169, Sala 01
SOUZA REIS ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	Rua Belizario Pena, Nº 94 Frente

TERÇA-FEIRA	
ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARBACENA	RUA PADRE TOLEDO
PRO-RENAL CENTRO DE NEFROLOGIA LTDA	RUA PADRE TOLEDO,Nº139
ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO AR	RUASANTOS DUMONT,Nº149,sãojosé
ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR	AV DR JAYME DO REGO MACEDO,Nº97

QUARTA-FEIRA	
ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
C.E.M. CONSTRUCAO E REFORMA	RUA MARIA SALVINA LOURES,Nº32
CAPS TM III	RUA SILVA JARDIM,Nº340
DPM OFTALMOLOGIA LTDA	RUA PADRE ANCHIETA,Nº48SALA 402 SALA 403 SALA 404



NICE BATISTA DE MORAES RODRIGUES	RUA BENJAMIN CONSTANT,Nº183
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	RUA ST SAUS QUADRA,Nº6 02 BLOCO O
LA VIDA ODONTOLOGIA E ESTETICA	RUA PC CONDE DE PRADOS,Nº140
AMORSAUDE BARBACENA	RUA MONSENHOR JOAO GONCALVES,Nº45
DANIEL PINTO VASQUES E CIA LTDA	RUA PRAÇA CONDE DE PRADOS ,Nº08,CENTRO
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	RUA FELIPE SHMIDT,Nº785,CENTRO
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARBACENA	RUA PADRE TOLEDO
LABORATORIO SANTA CLARA LIMITADA	RUA SAO LEONARDO,Nº210
LANTERNAGEM FELIPE COBUCCI	RUA ABAETE,Nº603
CBU - CENTRO BARBACENENSE DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA	AV PEREIRA TEIXEIRA,Nº86,SALA 101 ANDAR 1
INSTITUTO MAURO E ALCIDES FERREIRA	RUA SANTA CATARINA,Nº300
GASTROCLINICA - ENDOS SERVICO DE ENDOSCOPIA LTDA	RUA RIO DE JANEIRO,Nº53
UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	RUA JULIO AUGUSTO DE ARAUJO,Nº300
FRANCISCO DANIEL MIRANDA SIQUEIRA	RUA DO HOSPICIO,BOA VISTA,Nº194
COT - CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	AV PEREIRA TEIXEIRA,Nº86
CLINICA EXCELENCE OFTALMOLOGIA E ORTOPEDIA	AV PEREIRA TEIXEIRA,Nº634
NICE BATISTA DE MORAES RODRIGUES	RUA BENJAMIN CONSTANT,Nº183
ORTODONTIC CENTER	RUA TEOBALDO TOLENDAL,Nº31
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG	RUA TEOBALDO TOLENDAL,Nº55
LA VIDA ODONTOLOGIA E ESTETICA	RUA PC CONDE DE PRADOS,Nº140
MUNICIPIO DE BARBACENA UBS	RUA SILVA JARDIM,Nº340
ORAL UNIC ODONTOLOGIA BARBACENA LTDA	AV BIAS FORTES,Nº1057
AMOR SAUDE BARBACENA	RUA MONSENHOR JOAO GONCALVES,Nº45
ODONTOCENTER	AV PEREIRA TEIXEIRA
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS	RUA DOS TUPINAMBAS,Nº1086
CLINICA DE OLHOS DR MARCELLO GAMA DE M JUNIOR	RUA QUINZE DE NOVEMBRO,Nº169,SALA 105
LABORATORIO SANTA CLARA DE BARBACENA LTDA	RUA SAO LEONARDO,Nº210
INSTITUTO DE ORTOPEDIA E REUMATOLOGIA DE BARBACENA LTDA	RUA SAO LEONARDO,Nº242
FARMA VITAE LTDA	RUA NORMA STEFANI,Nº31
CENTRO EDUCACIONAL APRENDIZ LTDA	RUA NORMA STEFANI,Nº108
FELIPE CAMPOS COBUCCI	RUA ABAETE,Nº603
ISABELA DE CASTRO LOBO,EFICAZ ODONTOLOGIA	RUA EXPEDICIONARIO JOSE LEITE FURTADO,Nº127
RENYLAB LABORATORIO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	RUA BARONESA MARIA ROSA,Nº68
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS,APAE	RUA TREZE DE MAIO,Nº320



DENTAL-LIFE ODONTOLOGIA DE BARBACENA LTDA	RUA SAO LEONARDO,Nº289
EDSON FERREIRA	Rua Perereira Teixeira, N° 100, Centro
CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOTERAPEUTICA LTDA	Rodovia 338, Km 10, Colonia Rodrigo Silva
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOPATOLOGIA	AV PEREIRA TEIXEIRA,Nº266
CLINICAS INFANTIL REUNIDAS LTDA	AV DR JAIME DO REGO MACEDO,Nº28
HOSPITAL SAO FRANCISCO DE BARBACENA LTDA	RUA PADRE ANCHIETA,Nº48
INSTITUTO DE MEDICINA AVANCADA BARBACENA LTDA	RUA PRESIDENTE KENNEDY,Nº634
ODONTOCOMPANY	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO,Nº359
FARMACIA HOMEOPATICA AS PLANTAS CURAM	RUA TIRADENTES,Nº171
ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO AR	RUA SANTOS DUMONT,Nº149
DIRCEU FONSECA CIRURGIA PLASTICA	RUA TOMAZ GONZAGA,Nº188
HOSPITAL VETERINARIO SANTA TEREZA LTDA	RUA DOUTOR ANTONINO SENA FIGUEIREDO,Nº30
LAR FREDERICO OZANAM	RUA TANCREDO ESTEVES,Nº5
CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOTERAPEUTICA LTDA	RUA RODOVIA MG,338 KM,10,S/N
UBS Colonia Rodrigo Silva	Almeida Rocha Lagoa, S/N, Colonia Rodrigo Silva
LAR DAS VELHINHAS - VILA SANTANA	RUA FREI ORLANDO,Nº1010,MONTE MARIO
UBS Santa Cecilia	Rua Tenente Amaral, S/N, Santa Cecilia
DROGARIA FAMA DRUGSTORE	RUA FRANCISCO VITAL GOMES,NºS/N
CONDOMINIO DO EDIFICIO OSWALDO CRUZ	AV PEREIRA TEIXEIRA,Nº620
CLINICA INTEGRAR & CICATRIZAR LTDA	AV PEREIRA TEIXEIRA,Nº634,IBIAPABA
ANIMAL EXPRESS	RUA SENA MADUREIRA,Nº226,LOJA 004,PONTILHAO
MIMOS PET VETERINARIA LTDA	RUA CORONEL ANTONIO TEIXEIRA,Nº92,LOJA A BOA MORTE
PHARMADERM FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	RUA IRMA PAULA,Nº23,SAO SEBASTIAO
LATICINIOS BARBACENA LTDA	ROD MGT 265 KM 70,PINHEIRO GROSSO
IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	RUA PADRE SINFRONIO DE CASTRO,Nº75,SAO SEBASTIAO
VILA DO BICHO CLINICA VETERINARIA	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO,Nº90
Dentistas Hurberto e Rejeane	Rua Sete de Setembro, N° 145, Centro
CONVET INSET	RUA MARIA M. DA SILVA,Nº68,MONSENHOR MARIO QUINTAO
LABORATORIO DR. ITAMAR PINTO LTDA	RUA PRESIDENTE KENNEDY,Nº591

QUINTA-FEIRA	
ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
STUDIO PRESIDENTE KENIDY	PRESIDENTE KENIDY
DENTISTA SIMONE CARDOSO SILVA	RUA PC ANDRADAS,Nº103,SALA 09 E 10
MEDIC MAIS BARBACENA LTDA	RUA SENA MADUREIRA,Nº48,LOJA 02
VETERINARIA,RA - BICHO	RUA SETE DE SETEMBRO,Nº406,NS 406 E 410
DENTISTA JULIANA BELO FERES FRANCSICO	RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS,Nº32



THIFANY RODRIGO DA SILVA	RUA PADRE ANTONIO MACIEL,Nº327
ANIMAL EXPRESS	RUA SENA MADUREIRA,Nº226,LOJA 004
BEM ESTAR MANIPULACAO E HOMEOPATIA	RUA GENERAL CAMARA,Nº90
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARBACENA	RUA PADRE TOLEDO
PRO-RENAL CENTRO DE NEFROLOGIA LTDA	RUA PADRE TOLEDO,Nº139
POLICLINICA MATERN ASSIST A INFANC	RUA LRG MARECHAL DEODORO,NºS N
HOSPITAL IBIAPABA S A	AV DR JAYME DO REGO MACEDO,Nº97
LABORATORIO SAO LUCAS	AV PEREIRA TEIXEIRA,Nº266
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO	RUA MONSENHOR JOSE AUGUSTO,Nº204
STUDIO TATOO	
DENTISTA FREDERICO DAMASIO SOARES & CIA LTDA	RUA JOSE BONIFACIO,Nº87
DENTISTA ALVISIO	
CONDOMINIO DO EDIFICIO SAO LEONARDO	RUA S LEONARDO,Nº83
Farmacia Grupo Farma	Rua tomaz Gonzaga, Nº 31, Boa Morte
DROGARIA ARAUJO S A	RUA PC PRESIDENTE ANTONIO CARLOS
Dentista Carlos Wilson	Rua 15 de Novembro, Nº 20, Centro
Dentista Eder Guimarães	Praça dos Andradas, Nº 168, Centro
Laboratorio Santa Lucia	Praça dos Andradas, Nº 130 sala 4, Centro
Dentista Nathan	Rua 15 de Novembro, Nº 92 sala 06, Centro
Farmacia Drogasil	Rua 15 de Novembro, Nº 99, Centro
DENTISTA SIMONE CARDOSO SILVA	RUA PC ANDRADAS,Nº103
CONSUTORIO ODONT CENTRO	PC PEDRO TEIXEIRA,Nº48
REJANE GONCALVES CANDIDO DE MENDONCA	RUA COMENDADOR JOAO FERNANDES;Nº145,SALA 4
Dentistas Hurberto e Rejeane	Rua Sete de Setembro, Nº 145, Centro
MASCOTE VETERINARIA LTDA	RUA SETE DE SETEMBRO,Nº333-A
BUCAL COMPANY	R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO,Nº340
EDIFICIO MARIO VITORETTI	RUA LRG MAL.DEODORO,Nº06
INSTITUTO LURE ORTODONTIA LTDA	RUA BARAO DO RIO BRANCO,Nº5
GORGULHO MEDICINA LTDA	RUA CONEGO VIEIRA,Nº87
FARMACIA MAGISTRAL DE BARBACENA LTDA	RUA PC DOM SILVERIO,Nº33
CONSULTORIO ODONTOLOGICO MED ODONTO	RUA SENA MADUREIRA,Nº367
SORRIA MINAS BARBACENA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	RUA PC DOM SILVERIO,Nº46
JULIANA BELO FERES FRANCISCO	RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS,Nº32
CONDOMINIO EDIFICIO OURO VERDE	RUA NOVA DE SAO BENTO,Nº95
FUNERARIA RESENDE	RUA PC JOAO CAMILO DOS SANTOS,Nº316
MED ODONTO NUNES LTDA	RUA SENA MADUREIRA,Nº367
DROGARIA AMERICA	RUA SENA MADUREIRA,Nº357
ANIMEDIC CLINICA VETERINARIA LTDA	RUA DOUTOR JOAQUIM DUTRA,Nº21
DENTISTA MARCUS	
DENTISTA RENAN	



Dentista Leandro Magola	Praça Aristides Moreira Cabral, N° 34 A, São Pedro
Farmacia São Pedro	Praça Aristides Moreira Cabral, N° 50, São Pedro
DROGARIA SAO PEDRO	RUA PC MARIA JOSE MIRANDA,N°50
DENTISTA CAIO ODONTOLOGIA	AV PEREIRA TEIXEIRA,N°86
DROGARIA BOA VISTA	RUA PC N S DO PERPETUO SOCORRO,N°08
UBS BOA VISTA	Rua Alameda George Bernanos, N° 423, Boa Vista
DROGARIA GLOBO LTDA	RUA PC CONDE DE PRADOS,N°33
HOSPITAL ESCOLA	RUA JOSE FRANCISCO PAES,N°320
FARMACIA POPULAR	PC DOS ANDRADAS
THIFANY RODRIGO DA SILVA	
UBS VILELA	Rua José Francisco de Oliveira Leite, N° 197, Vilela
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	Rua felipe schmidt, N°785 centro
DENTISTA NA PENHA	
RIVELLI ALIMENTOS S/A	ROD BR-040,CAICARAS
UBS IPANEMA	Rua Major Suckou, S/N, Ipanema
UBS TORRES	Rua Principal, S/N, Torres
UBSC CORREIA DE ALMEIDA	Rua Rufino José Ferrara, S/N, Correia de Almeida
FARMACIA MAGISTRAL DE BARBACENA LTDA	RUA PC DOM SILVERIO,N°33
DENTISTA ISABELA DE CASTRO LOBO	R EXPEDICIONARIO JOSE LEITE FURTADO,N°127
CLINICA MANTIQUEIRA LTDA	R BR 040
UBS MARGARIDAS	MARIA DAS GRACAS SILVA,MARGARIDAS
ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO AR	RUA SANTOS DUMONT,N°149
ESPACO DA ESTETICA E BELEZA	RUA IRANI JOSE ROCHA,N°35
INSTITUTO EVANDRO RIBEIRO	R TOMAZ GONZAGA,N°218
PET MANIA COMERCIO DE RACOES LTDA	RUA MUCURI,N°21
VILA DO BICHO,RENATO VIDIGAL	TV FUAD KYRILLOS,N°50E54

SEXTA-FEIRA	
ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
FARMACIA JP FARMA	
MARCOS CASTRO SAUDE INTEGRATIVA LTDA,DENTISTA	RUA QUINZE DE NOVENBRO,N°123,LOJA 07 BOX 02
ESTACIONAMENTO JARDIM LUZ	AV BIAS FORTES,N°465,SUBSL: 1 2 E 3
GEMINI ESTETICA ODONTOLOGIA	AV BIAS FORTES,N°315,LOJA 4 E 5
Dentista Sergio Caetano	Av. Bias Fortes, N° 315, Centro
CAPS ESTAÇÃO	Praça Conde Prados, CENTRO
VET-CENTER COMERCIO E SERVICOS EM VETERINARIA	RUA DOUTOR OSWALDO FORTINI,N°160
CLINICA VETERINARIA LATE E MIA	RUA CRUZ DAS ALMAS,N°305
ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO AR	RUA SANTOS DUMONT,N°149
PROTESE COSTA PINTO LTDA	RUA MESTRE LUCAS CHAVES
CONFIANÇA ODONTOLOGICA	RUA CEL.JOSÉ MAXIMO,N°245



CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTRO EMPRESARIAL	RUA HAMILTON NAVARRO,N°190
ASSOCIACAO DOS DIABETICOS DE BARBACENA	RUA SAO JUDAS TADEU
STUDIO VIVARE	RUA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES,N°105
CONEXÃO COLEGIO	Rua Olinto Magalhães, N° 123, Centro
FERNANDA COSTA	AV PEREIRA TEXEIRA,N°86 A
LABORATORIO DE ANALISES MOURA BRASIL LTDA	AV PEREIRA TEIXEIRA,N°482
DROGARIA SAUDE	RUA BARBARA HELIODORA,N°110
ASSOCIACAO DE APOIO PESSOA PORTADORA DE CANCER	RUA RUA SILVA JARDIM,N°S/N
CLINICA INTEGRAR & CICATRIZAR LTDA	AV PEREIRA TEIXEIRA,N°634,SALA 301
OBLESS - MEDICINA DA OBESIDADE LTDA	AV PEREIRA TEIXEIRA,N°634,SALA 301
CLINICA TOLLENDAL LTDA	RUA RUBENS METELLO,N°46
CASTRO DERMATOLOGICA	AV JAIME DO REGO MACEDO
HUMANAS FISIOTERAPIA LTDA	RUA GENERAL OSORIO,N°237
ANIMAIS, VETERINARIA E PET SHOP	RUA GENERAL OSORIO,N°251
MARCELLA MARIA CIMINO DELBEM LTDA,MI-AU	RUA SALDANHA MARINHO,N°87
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARBACENA	RUA PADRE TOLEDO
PRO-RENAL CENTRO DE NEFROLOGIA LTDA	RUA PADRE TOLEDO,N°139
POLICLINICA MATERNIDADE	RUA LRG MARECHAL DEODORO
HOSPITAL IBIAPABA	RUA SILVA JARDIM,N°580
UBS SANTA MARIA	RUA DOM PEDRO,N°4423
UBS JOÃO PAULO	PRAÇA DO CRUZEIRO,S/N
UBS GROGOTO	RUA SETE PINHEIRO
DROGARIA SAO PEDRO	PC MARIA JOSE MIRANDA,N°50
UBS SANTA LUZIA	RUA SEBASTIÃO,N°31
UBS SANTA EFIGENIA	RUA GONEGO NELSON DE SOUZA
FARMACIA GIORDANO E BARROS LTDA	RUA GERALDO ANDRADE REZENDE,N°512
UBS SÃO FRANCISCO	RUA EMILIA VIDIGAL SOARES,N°85
VILA DO BICHO CLINICA VETERINARIA	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO,N°90
DROGARIA SANTAROSA	RUA DEMETRIO RIBEIRO,N°136
ODONTOLOGIA CLIVERT	
FARMACIA PAGUE BEM	
ESTETICA ANDREIA	
VET-CENTER COMERCIO E SERVICOS EM VETERINARIA	RUA DOUTOR OSWALDO FORTINI,N°160
LABOLATORIO PROTESE COSTA PINTO LTDA	RUA MESTRE LUCAS CHAVES,N°83
CENTRO INTEGRADO DE EMAGRECIMENTO	RUA VISCONDE DE CARANDAI,N°115
MEDICINA NUCLEAR DE BARBACENA LTDA	RUA PADRE ANCHIETA,N°188
CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTRO EMPRESARIAL BARBACENA	RUA HAMILTON NAVARRO,N°190
VIVARE DECORACOES	RUA SENA MADUREIRA,N°415
CIMPLO CENTRO DE IMPLANTES E ORTODONTIA LTDA	RUA CORONEL TEOFILO,N°352,LOJA 86 A 89

CENTRO BARBACENENSE DE ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	RUA SILVA JARDIM,N°580
FERNANDA COSTA PRATES	RUA PRESIDENTE KENNEDY,N°460
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	RUA TEOBALDO TOLENDAL
Farmacia Drogasil	Rua 15 de Novembro, N° 99, Centro
D CASTRO	AV PEREIRA TEIXEIRA,N°482
CENTRO EMPRESARIAL DE FILIPPO	AV PEREIRA TEIXEIRA,N°482
MEDICINA NUCLEAR DE BARBACENA LTDA	RUA PADRE ANCHIETA,N°188
LABORATORIO DR. MOURA BRASIL	AV PEREIRA TEIXEIRA,N°LOJA 09 LOJA 10
DROGARIA SAUDE	RUA BARBARA HELIODORA,N°110,LOJA: 04
FERNANDA RIBEIRO	
CLINICA CRESCER DE BARBACENA LTDA	RUA BARBARA HELIODORA,N°188
HARMONIA ODONTO	RUA PROFESSOR NOE DE LIMA,N°176
ASSOCIACAO DE AMPARO DO CANCER	RUA JOSE JOSINO DE OLIVEIRA,N°23
EXCELLENCE CONTABILIDADE LTDA	RUA GERALDO DE ABREU,N°29
NEC - NUCLEO DE EXCELENCIA EM CARDIOLOGIA	AV PEREIRA TEIXEIRA,N°634,ANDAR 2 ANDAR 2 SALA 201 E 203
CLINICA VERSALLEZ LTDA	AV PEREIRA TEIXEIRA,N°634
ENDOSCENTER	RUA GENERAL ANTONIO CARLOS DE ANDRADA SERPA,N°20
CLINICA TOLLENDAL LTDA	RUA RUBENS METELLO,N°46
OBLESS - MEDICINA DA OBESIDADE LTDA	AV PEREIRA TEIXEIRA,N°634
CASA DE SAUDE XAVIER LTDA	RUA TEOFILO OTONI,N°77
CLINICA ODONTOLOGICA E MEDICA DE BARBACENA LTDA	RUA GENERAL CAMARA,N°156
DROGARIA SANTA TEREZINHA BARBACENA LTDA	PC ANDRADAS,N°6
HUMANAS FISIOTERAPIA LTDA	RUA GENERAL OSORIO,N°237
UBS BAIRRO DO CARMO	RUA JOAO BATISTA CANTARUTTI
UBS PONTO DO COSME	RUA JOAO SIMOES
MASCOTE VETERINARIA LTDA	RUA SETE DE SETEMBRO,N°333-A
ANGELO ANTONIO DO CARMO SIERVO	RUA SALDANHA MARINHO,N°60
CLINICA VETERINARIA SAO GERALDO	RUA Gen. Osório,N° 59
STUDIO DE BELEZA LIGIA MONTEIRO	RUA FREIRE DE ANDRADE,N°15,LOJA 004
FUNERARIA BOA MORTE	PC PADRE CORREA,N°25
CIRIÇICOLA	Rua Silva Jardim,N°340
UBS PADRE BRITO	Rua Emilia Augusta de Oliveira, N/S, Padre Brito
UBS PINHEIRO GROSSO	Rua São Vicente de Paula, S/N, Pinheiro Grosso
DROGARIA BORGES	RUA CARLOS DE AS,N°19
UBS SENHORA DAS DORES	Rua zé Luiza, S/N, Senhora das Dores

SÁBADO	
ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARBACENA	RUA PADRE TOLEDO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2025 a 2028
PREFEITURA DE BARBACENA

PRO-RENAL CENTRO DE NEFROLOGIA LTDA	RUA PADRE TOLEDO,Nº139
ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO AR	RUASANTOS DUMONT,Nº149,sãojosé
HOSPITAL IBIAPABA	RUA SILVA JARDIM,Nº580

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. OBJETIVO:

O presente Anexo tem por finalidade demonstrar, de forma objetiva, técnica e documental, a metodologia utilizada para a formação da estimativa de preços da futura contratação de serviços especializados de gestão integrada de resíduos, compreendendo a operação da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), o transporte até unidade de destinação final ambientalmente licenciada e o gerenciamento completo dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente memória de cálculo foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando como principal parâmetro de formação de preços as contratações similares realizadas pela Administração Pública, nos termos do art. 23, §1º, inciso II, da referida lei.

Para atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a composição do orçamento estimado foi realizada com base em pesquisa no Banco de Preços Públicos, mediante levantamento de contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, observando critérios de compatibilidade do objeto, atualidade dos registros e aderência técnica aos serviços pretendidos.

3. METODOLOGIA ADOTADA:

A escolha do Banco de Preços Públicos como fonte primordial observa a hierarquia de fontes estabelecida no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, priorizando dados provenientes de aquisições e contratações similares realizadas pela Administração Pública.

Tal metodologia confere maior robustez ao orçamento estimado, pois utiliza valores decorrentes de procedimentos licitatórios efetivamente realizados em ambiente concorrencial, refletindo preços praticados pelo mercado e mitigando riscos de sobrepreço.

Para consolidação dos valores foram observados, dentre outros, os seguintes critérios:

- a) compatibilidade técnica do objeto;
- b) similaridade operacional;



- c) aderência às características da contratação;
- d) atualidade dos registros pesquisados;
- e) peculiaridades logísticas do local de execução;
- f) escala operacional dos serviços.

4. PESQUISA DIRETA JUNTO A FORNECEDORES:

Como medida complementar à pesquisa realizada junto ao Banco de Preços Públicos, a Administração promoveu levantamento de mercado mediante identificação de empresas potencialmente aptas à execução dos serviços objeto da presente contratação, realizando o envio de solicitações formais de orçamento por meio eletrônico.

Entretanto, apesar das diligências realizadas, não foi possível obter quantidade suficiente de cotações válidas para composição do orçamento estimado.

Verificou-se que parte das empresas consultadas não apresentou resposta às solicitações encaminhadas, enquanto outras manifestaram desinteresse na apresentação de proposta em razão da localização geográfica do Município, da distância operacional envolvida ou de critérios comerciais próprios.

Registra-se, ainda, que durante as diligências realizadas foi obtido retorno de apenas uma empresa do segmento. Todavia, considerando a insuficiência amostral para fins de formação de preço de referência, entendeu-se que tal retorno isolado não seria suficiente para conferir a robustez metodológica necessária à estimativa orçamentária.

Diante da insuficiência de retornos aptos a compor uma amostra representativa de mercado, a Administração adotou como principal parâmetro de precificação as contratações similares efetivamente realizadas por outros órgãos e entidades públicas, obtidas por meio do Banco de Preços Públicos, em conformidade com o art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. COMPOSIÇÃO DO ITEM 1 – GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU):

Para composição do valor estimado do Item 1 foram utilizadas referências obtidas por meio do Banco de Preços Públicos, oriundas de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública cujos objetos apresentam compatibilidade técnica e operacional com os serviços pretendidos pelo Município de Barbacena.

A pesquisa resultou na identificação de 3 referências válidas de preços para serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, sendo apurado valor médio de R\$ 161,5767 por tonelada, adotado como referência para formação do orçamento estimado.

Considerando a demanda mensal estimada de 2.250 toneladas de resíduos sólidos urbanos, obteve-se valor mensal estimado de R\$ 363.547,575.

6. COMPOSIÇÃO DO ITEM 2 – GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS):

Para composição do valor estimado do Item 2 foram utilizadas referências obtidas por meio do Banco de Preços Públicos, provenientes de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública cujos objetos apresentam compatibilidade técnica com os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

A pesquisa resultou na identificação de 7 referências de preços, das quais 6 foram consideradas válidas para fins de composição do orçamento estimado, observados os critérios de aderência ao objeto e a metodologia empregada pelo sistema de pesquisa utilizado.

A partir das referências consideradas válidas, foi apurado valor médio de R\$ 10,9650 por quilograma, adotado como referência para formação do orçamento estimado.

Considerando a estimativa anual de 22.000 kg de resíduos de serviços de saúde, obteve-se valor global estimado de R\$ 241.230,00.

7. CONCLUSÃO:

A utilização de múltiplas referências públicas extraídas de processos licitatórios efetivamente realizados pela Administração Pública confere maior confiabilidade à estimativa orçamentária, uma vez que os valores refletem preços praticados em ambiente concorrencial, reduzindo riscos de sobrepreço, subdimensionamento dos custos e distorções na formação do orçamento estimado.

A seleção das referências observou critérios de atualidade, compatibilidade técnica, similaridade operacional e aderência ao objeto pretendido, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



Neste documento constam os relatórios de pesquisa de preços, os registros das referências utilizadas, os valores unitários identificados e a memória de cálculo empregada para definição dos preços estimados constantes do Termo de Referência.

As informações apresentadas integram a fase preparatória da contratação, conferindo transparência, rastreabilidade, motivação técnica e segurança jurídica à composição do orçamento estimado da futura licitação.



ANEXO 02 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – JURÍDICA:

1. Comprovação de existência jurídica da licitante.
2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (em conformidade com a cláusula 8.4 do Termo de Referência – Anexo 01)

1. Comprovação de possuir profissional técnico devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente compatível com a natureza do objeto contratado.
 - 1.1. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 1.2. Comprovação de vínculo profissional entre a empresa e o Responsável Técnico, a comprovação do referido vínculo poderá se dar através de um dos seguintes documentos:
 - a) apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; ou
 - b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; ou
 - c) contrato de prestação de serviços em plena vigência; ou
 - d) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
2. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
3. Comprovação de capacidade técnico-operacional: A comprovação de aptidão operacional deverá observar a compatibilidade com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, conforme disposto a seguir:
 - 3.1 **Para o ITEM 01 – RSU (Transbordo + Transporte)**: O licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com: operação de estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos até unidade de destinação final licenciada.
 - 3.1.1 A comprovação se dará mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - 3.2 **Para o ITEM 02 – RSS (Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação)**: O licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com: gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a saber: coleta externa de resíduos de serviços de saúde; transporte de resíduos de serviços de saúde; tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde.
 - 3.2.1 A comprovação se dará mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



3.3 Disposições gerais sobre os atestados:

- 3.3.1 Será admitida a apresentação de mais de um atestado, que, em conjunto, comprovem a experiência necessária para cada item;
- 3.3.2 Caso o licitante apresente proposta para mais de um item, deverá comprovar aptidão técnica compatível com cada item para o qual for classificado vencedor;
- 3.3.3 Os atestados poderão ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e veracidade das informações prestadas;
- 3.3.4 A Administração poderá exigir a apresentação de documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos serviços declarados.

III - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (conforme modelo 1 do Anexo 3).

IV - ECONÔMICO-FINANCEIRA (Deverão ser observados todos os requisitos da cláusula 8.5. do Termo de Referência/Projeto Básico:

- 1. **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais elaborados em conformidade com a legislação vigente.
 - 1.1 A empresa deverá comprovar os seguintes índices:
 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,0$
 - Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,0$
 - Índice de Endividamento (IE) $\leq 1,0$
 - 1.2 Das Fórmulas:
 - $ILC = AC / PC$
 - $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
 - $IE = (PC + ELP) / AT$
- 2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (SE APLICÁVEL).**

V - DECLARAÇÕES

- 1. Declarações de atendimento das condições de habilitação, conforme Modelo 1 do Anexo 3.



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



2. Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme Modelo 2 do Anexo 3 (somente para licitantes enquadradas como ME/EPP ou equiparadas).

OBSERVAÇÃO - DEVERÃO SER OBSERVADOS TODOS OS REQUISITOS DA CLÁUSULA 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

ANEXO 03 - MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

MODELO 1 – DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A Licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) QUE não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3) QUE não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Declaração expressa atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Local e data

Nome - Identidade – CPF/CNPJ e assinatura do declarante

MODELO 2 – DECLARAÇÕES PARA LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP

A Licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;
- 2) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data

Nome- Identidade – CPF/CNPJ e assinatura do declarante

ANEXO 04 - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, matrícula funcional nº 19916/03, residente e domiciliado em Barbacena/MG, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**, neste ato representada por seu Secretário, **Daniel Martins de Mello Neto**, brasileiro, casado, advogado, matrícula funcional nº 283102/01, residente e domiciliado em Barbacena/MG, CEP: 36.204-362, doravante denominado **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediada à Rua XXXXXX, nº XXXXXX, bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXX, CEP XXXXXX, neste ato apresentada por XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado em XXXXXX, conforme (atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos em f. XXXXXX) doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo de Contratação Pública nº 054/2026, Concorrência Eletrônica n.º 008/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços nº XXXXXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **contratação de XXXXXX**, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência ou Projeto Básico**, parte integrante do **Processo Administrativo de Contratação nº XXXXXX/2026, Pregão Eletrônico ou Concorrência ou Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade Licitatória n.º XXXXXX/2026**.

1.1 Objetos da contratação:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MED.	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
------	------	---------------	-------------	-------	-----------	-------------

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 Termo de Referência ou Projeto Básico (ff XXXXXX);

1.2.2 DRO nº XXXXXX/2026 (f XXXXXX) e/ou DRF nº XXXXXX/2026 (f. XXXXXX);

1.2.3 Memorial descritivo (ff XXXXXX);

1.2.4 Projetos executivos (ff XXXXXX);

1.2.5 Planilha de composição de preços (ff XXXXXX);

1.2.6 ART's (ff XXXXXX);

1.2.7 Croquis, Plantas e demais documentos de engenharia (ff XXXXXX);

1.2.8 Matriz de Riscos (ff XXXXXX) – se houver – NÃO CONFUNDIR COM 'MAPA DE RISCOS', QUE É FEITO APÓS O ETP

1.2.9 Edital OU Aviso de Contratação Direta (ff XXXXXX);

1.2.10 A proposta do CONTRATADO (ff XXXXXX);

1.2.11 Ato de adjudicação e homologação (ff XXXXXX);

1.2.12 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 106 e 107)

O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo - máximo de um ano] contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, isto é, o dia XXXXXX, vedada a prorrogação do contrato e a recontração de empresa já contratada, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21.

OU

O prazo de vigência da contratação é de XXXXXX, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.1.1. Caso o contrato seja assinado fisicamente ou eletronicamente sem data expressa, a vigência contratual contará a partir da data deste instrumento. Caso o contrato seja assinado eletronicamente com data



expressa, a vigência contratual contará a partir da última assinatura eletrônica (TCE/MG - Plenário - Processo 1160704).

2.2. O prazo de vigência será prorrogado, mediante aditamento, quando o objeto possuir características de escopo e não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O Contrato **não** poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido **penalizado** nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência ou Projeto Básico**, anexo a este Contrato.

3.1 Os riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** são aqueles constantes na Matriz de Riscos, que compõe este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no **Termo de Referência OU Projeto Básico**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

As despesas decorrentes do presente Contrato, conforme **DRO nº XXXXX**, correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.1 A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem utilizados nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de **apostila pela Secretaria Municipal de Planejamento**, nos termos do Decreto Municipal nº 9.833/2026, de 12/06/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

O preço total da presente contratação é de **R\$ XXXXX (por extenso), cujo valor unitário consta na tabela descrita na Cláusula Primeira deste Contrato.**

6.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2 O pagamento será na forma da Lei e em conformidade com a DRO nº **XXXXX**;

6.3 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário do **CONTRATADO**, assim compreendido a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

6.4 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADO** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

6.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada

utilizando-se o índice do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** publicado pelo IBGE.

6.6 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V e §3º)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **que ocorreu em __/__/__ (DD/MM/AAAA).**

7.1. Após o interregno de um ano, e **independentemente de pedido do contratado**, os preços iniciais serão reajustados pelo **XXXXXX**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por **apostilamento**, conforme art. 136, I da Lei 14.133./2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES (Art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII)

8.1. DO CONTRATADO (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.2. Executar o objeto respeitando as especificações dos projetos;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.4. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.6. Comunicar, tempestivamente, ao fiscal ou gestor do Contrato, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.7. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.8. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do Contrato.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.

8.1.10. Entregar ao **CONTRATADO**, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.10.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 8.1.10.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.10.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;
- 8.1.10.4.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;
- 8.1.10.5.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 8.1.10.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.1.11.** Responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- 8.1.12.** Responsabilizar pelo cumprimento das obrigações previstas contratuais, trabalhistas, de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas para execução do objeto contratual, além de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.1.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 8.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 8.1.16.** Alocar os empregados/prepostos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, a fim de executar o objeto, bem como fazer cumprir as normas de segurança do trabalho;

8.1.17. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

8.1.19. Executar o objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

8.1.22. Disponibilizar de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.1.23. Abster os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.1.24. Abster da utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.1.25. Abster do uso de menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.1.26. Abster quanto a submissão dos trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados/escravos;

8.1.27. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

8.1.28. Abster de contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.1.30. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato, bem como assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho, inclusive com fornecimento de EPI's e EPC's;

8.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e as obrigações a serem cumpridas para execução do objeto contratual;

8.1.32. Apresentar seus empregados devidamente identificados por meio de crachá ou outro meio análogo, bem como fornecer à **CONTRATANTE** a relação nominal daqueles;

8.1.33. Substituir pessoal de sua responsabilidade que esteja executando o objeto contratual em desacordo com as normas legais e as especificações, técnicas ou não, previstas no **Termo de Referência ou Projeto Básico**, bem como de seus projetos e demais documentos anexos;

8.1.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos competentes, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas, comunicação, entre outros, quando da execução do objeto contratual;

8.1.35. Estar registrada e/ou inscrita no Conselho Profissional competente e exigir as licenças e demais documentos autorizativos, segundo exigências do **Termo de Referência ou Projeto Básico**;

8.1.36. Elaborar Diário de Obra, conforme exigências do **Termo de Referência ou Projeto Básico** ou apontadas pelo Gestor, Fiscal e/ou Comissão de Fiscalização;

8.1.37. Observar, em caso de uso de matéria-prima florestal, a exigência do art. 11 do Decreto Federal nº 5.975/06, bem como comprovar ao Gestor, Fiscal e/ou Comissão de Fiscalização a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução do objeto contratual;

8.1.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010;

8.1.39. Abster de dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.1.40. Observar as diretrizes quanto a utilização de materiais/equipamentos que liberem ou emitam matéria à atmosfera, bem como aqueles que emitem ruídos, como, por exemplo, a Resolução CONAMA nº 382/06 e NBR-10.151;

8.1.41. Providenciar, se for o caso e conforme ajustado no **Termo de Referência ou Projeto Básico**, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, entre outros), e obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos;

8.1.42. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.2. DO CONTRATANTE (Art. 92, XI, XIV, XVI e XVII)

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência ou Projeto Básico**.

8.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada em desacordo com o **Termo de Referência ou Projeto Básico** e neste Contrato.

8.2.4. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, por meio de servidor designado para tanto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a **CONTRATADO** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

8.2.6. Atestar na nota fiscal/fatura o objeto, quando estiver de acordo com as exigências do Contrato e processo, seus anexos e do Contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADO**, na forma convencionada no presente Contrato.

8.2.7. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo previsto e condições estabelecidas nos dispositivos legais.

8.2.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venha a ser solicitado pela **CONTRATADO**.

8.2.9. Divulgar a contratação no **Portal Nacional das Contratações** (PNCP), identificando os custos do objeto.

8.2.10. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei, quando da inexecução total ou parcial do ajuste, de acordo com o artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2.11. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.2.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.12.1 A Administração terá o prazo de **1 (um) mês para decidir**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento do **CONTRATADO**, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.2.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **1 (um) mês**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.2.14. Abster em se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.15. Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.16. Fornecer por escrito ao **CONTRATADO** as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.2.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.2.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências ou em local por ela designado;

8.2.19. Verificar, previamente à expedição da ordem de serviço, possíveis pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da execução dos trabalhos pelo **CONTRATADO**;

8.2.20. Não praticar atos de ingerência na administração do **CONTRATADO**, tais como:

8.2.20.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.2.20.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo **CONTRATADO**;

8.2.20.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do **CONTRATADO**;

8.2.20.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.2.20.5. demandar a funcionário do **CONTRATADO** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.2.20.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/21:

9.1.1. Advertência, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

9.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

9.1.4. Multa:

9.1.4.1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias, nos termos do art. 162, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” desta Cláusula, de ...% a ...% do valor do Contrato.

9.1.4.3. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” desta Cláusula, de ...% a ...% do valor do Contrato.

9.1.4.4. Para infração descrita na alínea “b” desta Cláusula, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

9.1.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” desta Cláusula, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

9.1.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” desta Cláusula, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

9.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

9.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.6.4. os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

9.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou

dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

9.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

OU

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, sendo dispensado qualquer ato formal por parte da Administração para produção de efeitos.

10.1. Este Contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, se caracterizado uma das hipóteses elencadas no artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021. Ademais, quando a não conclusão do contrato se der pelo não cumprimento do prazo de execução do objeto contratual em decorrência de culpa do CONTRATADO, este ficará em mora e passível de sanções administrativas, além de ser permitido a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

10.3. A extinção do Contrato poderá ser unilateral, consensual e por determinação arbitral, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.4. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado **função na licitação OU na contratação direta** ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21);

10.5. Além das hipóteses legais poderá o **CONTRATANTE** rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADO**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XVIII)

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e os arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 9.325/23.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

12.1 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até a porcentagem respectiva ao objeto deste Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21, observando, também, o valor inicial atualizado do contrato.

12.2 As supressões resultantes de **acordo** celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

OU

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, na modalidade XXXXXX, conforme § 1º do mencionado artigo, em valor correspondente a XXXXXX% (XXXXXX por cento) do valor inicial do contrato. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

13.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;



13.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

13.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste contrato;

13.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

13.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida entre as previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, o pagamento de:

13.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber

13.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.6, observada a legislação que rege a matéria.

13.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

13.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a



operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.13. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.14. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

13.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma da Lei nº 14.133/21.

13.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (Lei 13.709/18)

Para fins de execução deste Contrato, as partes se obrigam a cumprir e manter as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais e sensíveis a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação **não** estabelece qualquer vínculo de natureza trabalhista ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADO** designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APROVAÇÃO

A minuta deste documento foi elaborada pela Diretoria de Consultoria da Advocacia Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da**



Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (Art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Comarca de Barbacena/MG** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, _____ de _____ de 2026 (observar a Cláusula Segunda).

**Carlos Augusto Soares do
Nascimento**
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Daniel Martins de Mello Neto
SESP
CONTRATANTE

Nome
Nome do contratado
CONTRATADO

Testemunha 1: _____
CPF: _____
Testemunha 2: _____
CPF: _____

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, telefone:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Dados da conta corrente bancária para depósito, devendo conter os seguintes dados: Número do Banco – Número da Agência – Nome do Banco – Número da Conta Corrente. (A conta deverá ser em nome e CNPJ da empresa vencedora).

Especificação dos itens						
Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]			
02						
VALOR TOTAL						

Local e data
Assinatura e identificação

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.